

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 95

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 28 de maio de 2024

Deputados denunciam crise na saúde

Eles criticaram os cortes nos investimentos e o mau atendimento à população

A crise na saúde pública de Pernambuco pautou discussões na reunião plenária de ontem na Alepe. Parlamentares criticaram os cortes de investimentos no setor pela atual gestão e apontaram problemas tanto no atendimento à população quanto na falta de estrutura e de condições de trabalho para os profissionais da saúde em hospitais, especialmente na área da pediatria.

O presidente Álvaro Porto (PSDB) levou o tema à tribuna. Ele cobrou uma atitude mais enérgica da Casa frente à situação “caótica e insustentável” da saúde pública do Estado. O parlamentar repercutiu o caso da recém-nascida que foi atingida de raspão por uma bala perdida na ala pediátrica do Hospital Barão de Lucena, na Zona Oeste do Recife, no último domingo

(26). Para ele, o episódio retrata a ausência de gestão do Poder Executivo. “Ao cortar R\$ 1,2 bilhão da saúde, essa gestão revelou a falta de compromisso e de respeito com a população”, externou.

O deputado também destacou a crise enfrentada na área de pediatria com a falta de leitos. “Mais de dez crianças morreram à espera de um leito em Pernambuco. É um sistema que falhou no seu dever mais básico de proteger os mais vulneráveis”, lamentou.

Nos apartes, parlamentares apoiaram a fala do presidente. Eles também questionaram os cortes de investimento na saúde e apontaram deficiências na rede pública. “É inconcebível que o Estado se vanglorie de economizar e ter dinheiro em caixa, mas não possa realizar exames labora-



ESTADO – Álvaro Porto criticou a gestão da saúde da governadora Raquel Lyra: “caótica e insustentável”

toriais ou cirurgias ortopédicas, além de estar com os corredores de hospitais lotados e de priorizar investimentos na iniciativa privada”, elencou Diogo Moraes (PSB).

Dani Portela (PSOL) denunciou a dificuldade que mães estão tendo em encontrar leitos para crianças que adoecem nesta época do ano por problemas respiratórios. “Não sei qual é a solução: decretar estado de emergência, criar leitos em outros hospitais ou montar hospitais de campanha. O que não dá é deixar mais de 100 crianças com dificuldade de respirar e podendo vir a óbito a qualquer momento por ineficiência da gestão da saúde do Estado de Pernambuco”, pontuou.

Para Sileno Guedes (PSB), a equipe à frente da Secretaria Estadual da Saúde é ineficiente e não tem sido transparente. Ele lembrou que, em outubro do ano passado, o Governo Federal repassou quase R\$ 300 milhões para Pernambuco, e apenas agora, sete meses

depois, foi publicado o decreto que permite o repasse. Rodrigo Farias (PSB) sugeriu que a governadora siga o exemplo do Recife, que tem investido na construção de hospitais e na contratação de médicos e de profissionais da saúde.

Em defesa do Governo, Antônio Moraes (PP) destacou que a falta de leitos não atingiu apenas o setor público, mas também a rede privada. Ele lembrou que recentemente foram criados 200 leitos pediátricos para atender todas as regiões de Pernambuco. O deputado acrescentou que o Estado enfrenta um déficit de pediatras, uma vez que tem aberto vagas para contratação, mas o número de interessados tem sido inferior ao ofertado. “Isso demonstra que o Governo não ficou inerte. Nós tivemos uma crise muito maior do que tivemos em outros anos, e a prova disso é que não atingiu só aqueles que dependem do SUS, mas todas as categorias sociais aqui no Estado”, justificou.



LITORAL – Rosa Amorim protestou contra a PEC que pode permitir a privatização das praias brasileiras

LITORAL

Rosa Amorim (PT) relatou a audiência pública ocorrida na última quinta (23), sobre o processo de privatização irregular do Pontal de Maracaípe, em Ipojuca, no litoral sul. A parlamentar destacou que o encontro contou com importantes representações da sociedade civil, como a Comissão da Pastoral da Pesca (CPP), o Fórum Suape, o Coletivo Popular de Direitos Humanos, além dos surfistas locais, barraqueiros, pescadores e marisqueiras.

Ela ainda criticou a decisão do Congresso Nacional de retomar a tramitação da PEC nº 3/2022, conhecida como “PEC da Cancún Brasileira” ou “PEC da Privatização das Praias”, que extingue os terrenos de Marinha. No mesmo sentido, a petista classificou como inconstitucional o Projeto de Lei nº 4.444/2021, do deputado Isnaldo Bulhões (MDB-AL), que está em tramitação na Câmara e estabelece que 10% da área

costeira de cada município pode ser cedida à iniciativa privada. “Como é que, após um evento extremo que aconteceu no Rio Grande do Sul, políticos ainda tenham a coragem de ignorar os impactos socioambientais que a extinção dos terrenos de marinha pode gerar?”, questionou.

SEPARATISMO

Izaías Régis (PSDB) repudiou a declaração do deputado federal Zé Trovão (PL-SC), que usou as redes sociais para defender a separação da Região Sul do restante do País. O deputado lembrou que, diante do desastre climático vivido pelo Rio Grande do Sul, as demais regiões se mobilizaram através de doações e ações de solidariedade a favor do estado gaúcho. Izaías Régis enalteceu, em especial, a ajuda enviada pelo Nordeste. Ele ressaltou, contudo, que a proposta de Zé Trovão não representa os brasileiros, nem o povo do Rio Grande do Sul.



PARTICULARES – Antônio Moraes ressaltou que a crise sazonal na saúde afeta também a rede privada

Fibromialgia: audiência debate as dificuldades no acesso a tratamento

Doença provoca dores generalizadas, principalmente em músculos, tendões e articulações

A Comissão de Saúde da Alepe promoveu ontem uma audiência pública para debater a fibromialgia, uma síndrome crônica que provoca dores difusas e generalizadas, principalmente em músculos, tendões e articulações. O debate reuniu representantes de associações de pacientes, profissionais de saúde e autoridades públicas para discutir os principais desafios enfrentados por quem convive com essa doença.

Um dos principais temas abordados foi a falta de visibilidade. A doença, que atinge mais mulheres do que homens, ainda é pouco conhecida pela população em geral.

Presidente da associação pernambucana Minha Dor Tem Pressa, a enfermeira Erika Castro enfatizou que

muitos profissionais de saúde não estão capacitados no tema e, por isso, o diagnóstico costuma ser demorado e equivocado. “Nós precisamos de diagnóstico em tempo hábil, de tratamento adequado e de políticas estratégicas voltadas às pessoas com fibromialgia o mais rápido possível”, enfatizou.

Advogada e portadora de fibromialgia, Taciana Beltrão cobrou o reconhecimento da fibromialgia como uma doença incapacitante: “Somos pessoas consideradas com deficiência. Embora seja uma deficiência invisível, a fibromialgia nos incapacita para atos da vida comum”, afirmou.

O médico Dirceu Sales, especializado em tratamento da dor, acrescentou que, mesmo com diagnóstico, esses pacientes enfrentam dificulda-



FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

DISCUSSÃO – Pacientes, médicos e representantes do Governo apresentaram medidas para o atendimento de quem sofre de fibromialgia

des para acessar o tratamento multidisciplinar necessário.

“A fibromialgia é resultado de disfunções no cérebro da pessoa. Então, eles precisariam ter um acompanhamento específico, com terapias, medicamentos, alimentação, atividade física, acupuntura, psicoterapia... e a maioria deles não tem nada disso”, apontou.

“Alguns chegam à invalidez por falta de um apoio ade-

quado”, lamentou o médico, que ainda ressaltou o alto custo dos remédios receitados.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Autor da iniciativa da audiência pública, o deputado Romero Sales Filho (União) alertou para os impactos devastadores da fibromialgia na vida dos pacientes, com o comprometimento da carreira profissional, da renda e da vida social.

“Destacamos a necessidade de derrubar os estigmas existentes e implementar políticas públicas corretas, garantindo o diagnóstico precoce e evitando anos de sofrimento”, disse.

O parlamentar ainda destacou leis de sua autoria como as que instituem a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e a prioridade no acesso às instituições e serviços, públicos ou privados.

“Para fortalecer as leis já existentes, estamos trabalhando na Alepe para aprovar a lei que cria a carteira de identificação e a que reconhece a pessoa com fibromialgia como deficiente, ampliando as diretrizes da política estadual”, prosseguiu.

O deputado também celebrou o início do censo das pessoas com fibromialgia no estado, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES-PE). Essa medida também foi abordada pela diretora de gestão estratégica da pasta, Bruna Dornelas.

“O censo irá subsidiar o direcionamento de políticas públicas voltadas para a área, além de efetivar direitos garantidos por lei, através da viabilização da carteira da pessoa com fibromialgia”, explicou a gestora estadual.

De acordo com Bruna Dornelas, pacientes com fibromialgia podem responder ao censo na página oficial da SES-PE, preenchendo o formulário e anexando laudo médico, documento de identificação e foto 3x4.



RECONHECIMENTO – Para Taciana Beltrão, pacientes devem ser considerados pessoas com deficiência



PROPOSTAS – Deputado Romero Sales Filho apresentou várias leis e projetos direcionados para a questão

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** Edson Alves de Assis Junior; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** André Zahar, Bruno Souza, Carolina Flores, Clarissa Falbo, Eliza Kobayashi, Felipe Marques, Gabriela Bezerra, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Rebeca Alves; **Roberta Guimarães;** **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Filipe Aca; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Alepe promove um mutirão de combate e prevenção ao glaucoma

Ação oferece serviços gratuitos em parceria com a Fundação Altino Ventura até amanhã

O Poder Legislativo Estadual deu início ontem ao mutirão de combate e prevenção ao glaucoma. Feita em parceria com a Fundação Altino Ventura (FAV), a ação integra o ‘Maio Verde da Alepe’, campanha que marca o Dia Nacional de Combate à Cegueira pelo Glaucoma, celebrado anualmente em 26 de maio.

Até esta quarta-feira, serão realizados 300 atendimentos em frente à sede da Alepe, entre consultas, exames oftalmológicos e encaminhamento para tratamento do glaucoma. A iniciativa é voltada aos servidores da Casa Joaquim Nabuco e público em geral, que puderam realizar agendamento prévio na semana passada. Poderão se consultar pessoas a partir dos 12 anos, diabéticos, hipertensos, com miopia elevada, glaucoma em família e/ou suspeita da doença.

“Ao decorrer do ano, a Alepe tem realizado uma série de campanhas na área da saúde. Em parceria com a Fundação Altino Ventura, dessa vez a nossa intenção é, além das consultas e dos exames, encaminhar as pessoas para o tratamento”, disse o superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional (SSMO), Wildy Ferreira, que coordena a ação.

“Neste Maio Verde, é importante destacar que o glaucoma, apesar de causar alguns



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

ATENDIMENTO GRATUITO – Com 300 vagas, o mutirão realizado na Alepe segue até amanhã

sintomas, é inicialmente uma doença silenciosa. Precisamos sempre ficar investigando as alterações que dão em nossa visão, principalmente nos pacientes que têm um histórico familiar de cegueira. A triagem é fundamental nesse processo de diagnóstico”, enfatizou o médico oftalmologista Vitor Figueiredo.

Serão disponibilizados gratuitamente consultas of-

talmológicas com foco no glaucoma, exames como avaliação de acuidade (teste de capacidade visual), refração completa (para saber grau), exame de movimentos oculares (avaliação do alinhamento dos olhos), tonômetro de sopro (para medir a pressão do olho), dentre outros.

Estudante, Davi Ferreira foi atendido pelos profissionais da FAV. Com 21 anos,

ele falou sobre a iniciativa da Alepe. “O glaucoma é uma enfermidade muito séria. Essa ação do Poder Legislativo é muito importante, pois ajuda as pessoas na prevenção. Quanto mais rápido o problema for detectado, mais eficaz será o tratamento”, ressaltou.

Já a aposentada Maria Márcia, de 68 anos, parabenizou o mutirão. “Todas

essas consultas e exames demonstram uma preocupação com a população pernambucana. Um órgão público que se interessa pela saúde do povo. Espero que esses mutirões sejam constantes”, destacou Maria.

CEGUEIRA

O glaucoma é uma doença silenciosa e sem cura que não apresenta sintomas

de forma precoce. Dados da Sociedade Brasileira de Glaucoma revelam que cerca de 1,5 milhão de pessoas têm a doença no Brasil. Os oftalmologistas alertam que a enfermidade é a principal causa de cegueira e deficiência visual irreversível, sendo fundamental a necessidade de um diagnóstico precoce para retardar o avanço da doença.

Na avaliação do presidente da Alepe, deputado Álvaro Porto (PSDB), o diagnóstico precoce é essencial para evitar a perda da visão e o surgimento de outras doenças. “Nossa preocupação em promover a saúde e bem-estar da população pernambucana tem sido constante. Por isso, o mutirão de combate ao glaucoma entra no calendário de atividades da Casa, oferecendo de forma gratuita exames, diagnósticos, encaminhamentos para tratamento e informações sobre prevenção e cuidados com a visão”, afirmou Porto.

Para o primeiro secretário da Alepe, deputado Gustavo Gouveia (Solidariedade), o mutirão é importante para alertar a população sobre a importância das consultas e exames. “Nem todo mundo tem acesso aos serviços necessários para identificar e cuidar do glaucoma. A Alepe fará esse atendimento gratuitamente à população”, enfatizou.

FOTO: AMARO LIMA



PARCERIA – Wildy Ferreira enfatiza que a intenção do projeto é encaminhar as pessoas para tratamento

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



PREVENÇÃO – As consultas e os exames estão sendo realizados no hall do Edifício Miguel Arraes

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



CONSULTA EM DIA – A aposentada Maria Márcia foi uma das pacientes atendidas no primeiro dia do mutirão

Leis

LEI Nº 18.562, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Institui a meia-entrada para as guardas municipais em eventos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em estabelecimentos que realizem eventos artístico-culturais e esportivos aos guardas municipais no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º Para os fins desta Lei, o profissional referido no *caput* deverá apresentar a identidade funcional, acompanhada de documento oficial com fotografia que comprove a sua condição de guarda municipal.

§ 2º A meia-entrada corresponderá sempre à metade do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

§ 3º O número de ingressos vendidos com o desconto de que trata o *caput* deve compor os 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponibilizados para serem vendidos com o benefício de meia-entrada, de que trata o § 10 do art. 1º da Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

§ 4º O benefício a que se refere esta Lei não se aplica a ingresso em serviços adicionais, áreas especiais e camarotes.

Art. 2º Consideram-se estabelecimentos que proporcionem eventos artístico-culturais, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer cultural e entretenimento artístico.

Parágrafo único. O direito ao benefício de que trata o *caput* do art. 1º para os eventos esportivos será aplicado para os eventos organizados e promovidos pelas entidades pernambucanas de administração do desporto no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Os organizadores dos eventos artístico-culturais e esportivos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência; e

II - multa, no caso de reincidência;

§ 1º A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o porte do evento cultural ou esportivo.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO - PSDB

LEI Nº 18.563, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de incluir ações de atenção integral à saúde da pessoa idosa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.109 de 26 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....”

XIII - promoção de ações e campanhas de conscientização acerca da importância do envelhecimento ativo, com adoção de hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada, prática de atividades físicas regulares, realização periódica de exames, a fim de prevenir a incidência de enfermidades como a depressão, doenças crônicas e degenerativas, entre outras; (NR)

XIV - priorização, na medida do possível, da alocação de recursos públicos em ações preventivas de saúde; (AC)

XV - estímulo às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) nas unidades de saúde de atenção primária, para prevenção de doenças, manutenção da capacidade funcional da pessoa idosa e melhoria dos indicadores de qualidade de vida na longevidade; e (AC)

XVI - proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa com maior vulnerabilidade, haja vista a redução dos índices de doenças e dos custos nos atendimentos de alta complexidade. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR - PV

LEI Nº 18.564, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 16.131, de 30 de agosto de 2017, que institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em “buffet” infantil, parque de diversões ou similares, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de dispor sobre requisitos do Laudo Técnico, realização de inspeção preventiva e imposição de multa por seu descumprimento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 16.131, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de Laudo Técnico e de responsável técnico para o funcionamento de parques, estabelecimentos de entretenimento e empreendimentos congêneres, que possuam equipamentos de diversão, no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.131, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os parques, estabelecimentos de entretenimento e empreendimentos congêneres, que possuam equipamentos de diversão definidos por Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ficam obrigados a apresentar Laudo Técnico dos equipamentos existentes e dispor de responsável técnico pela sua manutenção, desde a concessão de Licença de Funcionamento, de Alvarás de Funcionamento ou Autorização e respectivas revalidações ou prorrogações. (NR)

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Lei aos brinquedos e demais equipamentos de diversão, permanentes ou transitórios, instalados em áreas internas ou externas ao empreendimento. (NR)

Art. 2º O Laudo Técnico dos equipamentos de diversão deverá atestar as condições de: (NR)

I - montagem e funcionamento, conforme as especificações do fabricante; e (AC)

II - segurança para o público a que se destinar, com classificação de faixa etária. (AC)

§ 1º O Laudo Técnico deverá de que trata o *caput* deverá: (NR)

I - ser emitido por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA PE; (AC)

II - ser precedido de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA - PE; e (AC)

III - estar integrado nas placas de identificações dos brinquedos e/ou equipamentos, por meio de código de barras escaneado – QR code, para que os usuários tenham acesso ao laudo atualizado, atestando segurança de utilização e funcionamento. (AC)

§ 2º O Laudo Técnico e a respectiva ART serão renovados semestralmente, nos termos previstos na Decisão Normativa nº 52, de 25 de agosto de 1994, editada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA ou por qualquer outra que a suceda tratando do tema.” (AC)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes

1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia

2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins

3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel

4º Secretário, Deputado Joel da Harpa

1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior

4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputado France Hacker

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

“Art. 6º-A. Os estabelecimentos de que trata o art. 1º ficam obrigados a realizar inspeção preventiva dos equipamentos a cada 90 (noventa) dias, ou, em prazo inferior, se: (AC)

I - for previsto no manual do fabricante; ou (AC)

II - se houver reparo de peças ou modificações de partes, componentes, itens de segurança ou desempenho. (AC)

§ 1º Caso os equipamentos sejam utilizados sazonalmente, a inspeção preventiva deverá ser realizada antes de colocá-los em operação, observando-se a periodicidade prevista no caput durante a temporada de uso. (AC)

§ 2º A inspeção preventiva e seus resultados serão anotados pelo responsável técnico em livro de registros, que deverá ser disponibilizado às autoridades competentes quando solicitado.” (AC)

“Art. 7º-A. Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à penalidade de multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (AC)

Parágrafo único. O valor da multa será apurado conforme o porte econômico do infrator e as circunstâncias do fato, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo. (AC)

Art. 7º-B. A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos competentes, nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de seu descumprimento, mediante procedimento administrativo em que seja assegurada ampla defesa. (AC)

Art. 7º-C. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

OS PROJETOS QUE ORIGINARAM ESTA LEI SÃO DE AUTORIA DOS DEPUTADOS JOÃO PAULO COSTA (PC DO B) E GILMAR JÚNIOR (PV)

LEI Nº 18.565, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Cria a Política Estadual de Assistência à Pessoa com Epidermólise Bolhosa no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Assistência à Pessoa com Epidermólise Bolhosa, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com Epidermólise Bolhosa aquela assim declarada em laudo e/ou perícia médica que atestem tal condição de saúde.

Parágrafo único. O laudo de que trata o caput poderá ser emitido por profissionais da rede pública ou privada de saúde e terão validade por tempo indeterminado, salvo prazo diverso fixado pelo responsável por sua emissão.

Art. 3º A pessoa com Epidermólise Bolhosa não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo de sua condição de saúde.

Art. 4º A pessoa com Epidermólise Bolhosa, que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 5º São direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa, além de outros previstos na legislação:

I - o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - início de tratamento imediato, após diagnóstico, visando a um melhor prognóstico;

III - tratamento individualizado de acordo com o nível de gravidade, e observada a estruturação do Sistema Único de Saúde;

IV - tratamento de outras malformações congênicas que podem ocorrer juntamente com a Epidermólise Bolhosa;

V - acesso a medicamentos, nutrientes e insumos a exemplo de curativos, indicados pelo profissional de saúde, sem interrupção do fluxo, destinados ao tratamento da doença, observada a estruturação do Sistema Único de Saúde;

VI - acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico, extensível aos familiares ou responsáveis da pessoa com Epidermólise Bolhosa, objetivando o equilíbrio emocional e estabilidade individual e familiar;

VII - acesso as práticas terapêuticas integrativas e complementares, adaptadas à sua particular condição de saúde;

VIII - gratuidade, nos casos em que a Epidermólise Bolhosa for reconhecida como deficiência, no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e no Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, extensível ao acompanhante, nos termos da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001 e da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013; e

IX - prioridade no atendimento em lotéricas, instituições financeiras, educacionais e de assistência social, unidades de saúde e demais estabelecimentos comerciais e de serviços.

Art. 6º A Rede Pública Estadual de Saúde em Pernambuco, ampliará o pronto atendimento aos pacientes com a enfermidade, em total consonância com a organização e procedimentos padrões do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando-se o acesso a:

I - consultas e exames diagnósticos da Epidermólise Bolhosa;

II - curativos, coberturas, medicamentos e suplementos;

III - atendimento por equipe com conhecimento científico da patologia, em especial no atendimento de acolhimento inicial desses pacientes pelos profissionais de enfermagem; e

IV - acompanhamento genético, se necessário, para os pacientes e seus familiares.

§ 1º Os atendimentos mencionados no caput, respeitarão os Protocolos Clínicos e as Diretrizes Terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou demais procedimentos e ações que vierem a substituí-los.

§ 2º Os atendimentos são garantidos a pacientes com Epidermólise Bolhosa de todas as idades.

§ 3º Quando imprescindível ou exista riscos aos pacientes realizarem o deslocamento até unidade clínica ou hospitalar, os atendimentos devem ser realizados em seus domicílios.

Art. 7º A implantação e execução da Política Estadual de Assistência à Pessoa com Epidermólise Bolhosa serão realizadas em unidades de saúde do Estado, observada a inclusão de procedimentos obrigatórios e necessários ao tratamento da enfermidade.

§ 1º O Poder Executivo poderá implantar centros de referência para o atendimento de pessoas com Epidermólise Bolhosa nas unidades de saúde da Rede Pública Estadual ou entidades já conveniadas.

§ 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com os Municípios, universidades públicas ou privadas, clínicas e entes assemelhados para maior oferta dos atendimentos no enfrentamento e tratamento desses pacientes.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas para a população sobre a Epidermólise Bolhosa, visando à conscientização sobre a doença e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 9º O Poder Executivo manterá registros atualizados sobre os pacientes atendidos pela rede pública estadual de saúde, de modo a permitir o monitoramento e a avaliação constante do atendimento prestado.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

OS PROJETOS QUE ORIGINARAM ESTA LEI SÃO DE AUTORIA DOS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP) E JOÃO PAULO COSTA (PC DO B)

LEI Nº 18.566, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Agricultura Irrigada.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 232-C. Dia 24 de agosto: Dia Estadual da Agricultura Irrigada.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 18.567, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar o direito à informação inequívoca sobre descontos ou diferenças no preço do produto ou serviço, em função do prazo ou do meio de pagamento utilizado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 11.
.....

§ 3º Eventuais descontos ou diferenças no preço do produto ou serviço, em função do prazo ou do meio de pagamento utilizado, deverão ser informados nos mesmo moldes previstos no caput. (NR)

§ 4º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A, B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 27 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO – REPUBLICANOS

Atos

ATO Nº 1363/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite 005611/2024 e, no Ofício nº 00252/2024, do **Deputado Abimael Santos**,

RESOLVE: exonerar o servidor **ROGÉRIO SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 03 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 27 de maio de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 1364/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite 005619/2024 e, no Ofício nº 00252/2024, do **Deputado Abimael Santos**,

RESOLVE: exonerar o servidor **ANTONIO CARLOS SILVA FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **RISOLETA FAUSTINA LIRA DA SILVA FILHA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 80% (oitenta por cento), a partir do dia 03 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 27 de maio de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 1365/24

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 5615/2024 e, no Ofício nº 251/2024, do **Deputado Abimael Santos**,
RESOLVE: exonerar o servidor **CARLA VANESSA BEZERRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo PL-CGC, nomeando para o referido cargo, **ROGÉRIO SOARES DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 03 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 27 de maio de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 1366/24

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005596/2024, do **Deputado Eriberto Filho**,
RESOLVE: exonerar a servidora **JESSICA DE SOUZA ALVES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **HARY PERICLES SILVA DE LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 15,10% (quinze vírgula dez por cento), a partir do dia 03 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 27 de maio de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 1367/24

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 005609/2024 e, no Ofício nº 46/2024, do **Deputado José Patriota**,
RESOLVE: nomear **GISELDA LÚCIA CAMPOS FERREIRA MORAIS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 03 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 27 de maio de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Edital

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Deputado Mário Ricardo, convoca, nos termos do art. 125, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Edson Vieira (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timoteo (PP) e Romero Sales Filho (União) para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada no dia **10 de junho de 2024** (segunda-feira), às **10h00**, no **Auditório Ênio Guerra** - Anexo I da ALEPE - Rua da União, nº 383 - Boa Vista, Recife - PE.

A audiência, solicitada pelo Deputado João Paulo e aprovada pelo Colegiado, terá a finalidade de debater o “Programa Morar Bem Pernambuco”.

Recife, 27 de maio de 2024.

Deputado **MÁRIO RICARDO**
Presidente

Ordens do Dia

QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer nº 3520/2024 que rejeitou a Emenda nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1958/2024, objeto do Recurso constante no Requerimento nº 2119/2024.

Autoria do parecer: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria da Emenda: Deputado Gilmar Júnior

Autor do Recurso: Deputado Gilmar Júnior

O parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça rejeitou por Vício de Inconstitucionalidade a Emenda nº 02/2024, que altera a redação do § 4º-A do art. 2º do Projeto de lei Ordinária nº 1958/2024, a fim de incluir o rol taxativo de profissionais que farão jus a percepção indenizatória do adicional para os Plantões Extraordinários contidos no respectivo projeto, de autoria Deputado Gilmar Júnior.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/5/2024 (Parecer)

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/5/2024 (Recurso)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1958/2024

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 16.089, de 30 de junho de 2017, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da Rede Estadual de Saúde.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

As Emenda nºs 1 e 2/2024 de autoria do Deputado Gilmar Júnior foram rejeitadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça por vício de inconstitucionalidade, estando a Emenda nº 2/2024 pendente de apreciação de recurso pelo Plenário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 17.373, de 8 de setembro de 2021, que institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação, bem como sobre a importância da universalização do acesso a absorventes higiênicos, originada de projeto de autoria da Deputada Fabiola Cabral, a fim de introduzir o conceito de “pobreza menstrual” e determinar que os produtos e artigos de higiene íntima feminina apreendidos pelo Estado, que estejam aptos para consumo humano, sejam destinados aos programas de combate à pobreza menstrual.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 354/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de assegurar direitos às mulheres com câncer de mama ou câncer do colo do útero.

Com Emenda Supressiva nº 01/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 450/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Jeferson Timóteo

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a inclusão da informação que indica nos rótulos e embalagens de cosméticos capilares produzidos no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 492/2023 e Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3540/2022

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputado Eriberto Filho e Deputado Antônio Coelho

Dispõe sobre a aplicação do questionário M-CHAT, para realização do rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA), durante atendimentos em unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 736/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Obriga a disponibilização de material informativo e/ou educativo no sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, com o objetivo de prevenir e recomendar normas de segurança condominiais residenciais, comerciais, de logística, de serviços, de estabelecimentos assemelhados e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 806/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos e racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados no âmbito do Estado de Pernambuco, e institui diretrizes para o Poder Público no combate ao assédio sexual nos locais que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, para punir com penalidades mais gravosas a prática de tais atos em estádios de futebol, ginásios esportivos e assemelhados.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 6ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/09/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1207/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a disponibilização de material informativo e/ou educativo acerca da abordagem do autismo no contexto escolar no sítio eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1252/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar atendimento prioritário aos responsáveis legais das pessoas com TEA.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1271/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Rosa Amorim

Institui a Política Estadual de Patrimônio Vivo nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº01/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1326/2023 e 1329/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputado William Brígido e Deputada Socorro Pimentel

Dispõe sobre a instituição do Programa Idosos Contra as Drogas, no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1331/2023

Autor: Deputado Sileno Guedes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa de Nossa Senhora da Apresentação da Escada, do Município de Escada.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1410/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Institui a Política Estadual de Triagem de Cardiopatias Congênitas em Neonatos no âmbito da cardiologia pediátrica em Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2023
Autor: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 15.688, de 16 de dezembro de 2015, que institui a política de apoio e incentivo ao desenvolvimento do cooperativismo no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a doação de bens móveis inservíveis ao uso público.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2023

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2023
Autor: Deputado João de Nadegi

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa do Sagrado Coração de Jesus, no Município de Camaragibe.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2023
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Aglailson Victor

Dispõe sobre a divulgação pelo Estado de Pernambuco da relação das pessoas físicas ou jurídicas incluídas no cadastro de empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, ou outro que venha a substituí-lo, que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 10ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2023
Autor: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia do Guarda Municipal em Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2023

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1475/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado João de Nadegi

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa de Nossa Senhora de Sant’anna do município de Vicência.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Pastor Junior Tercio

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Culto de Natal celebrado no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1585/2024
Autor: Deputado Renato Antunes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual da Maternidade Atípica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/02/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1641/2024
Autor: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Consscientização do Transtorno Explosivo Intermitente (TEI).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Consscientização sobre o Climatério.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1656/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Automutilação.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Semana Estadual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1379/2023
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.590, de 21 de setembro de 2015, que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, a fim de incluir, dentre as suas diretrizes, a promoção e a defesa da saúde do profissional dependente das atividades pesqueiras.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1474/2023
Autor: Deputado João de Nadegi

Altera a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de possibilitar a aplicação de recursos em ações de prevenção de desastres naturais e de recuperação de áreas atingidas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1662/2024
Autor: Deputado Antônio Moraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual dos Criadores de Passeriformes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/03/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2024
Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual de Prevenção ao Câncer Colorretal.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1778/2024
Autor: Deputado José Patriota

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Festival de Queijos, Vinhos e Delícias de Triunfo - PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1818/2024
Autor: Deputado Luciano Duque

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Apresentação da Paixão de Cristo em Triunfo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1282/2023
Autor: Deputado Coronel Alberto Feitosa

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Engenheiro Lourival Trajano.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer da 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2023

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1842/2024
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Inscribe o nome das Mulheres de Tejucupapo no livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1884/2024
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Submete a indicação do Artesanato em Barro de Tracunhaém para a obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/04/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1944/2024
Autora: Mesa Diretora

Cria a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Confederação do Equador.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6480/2024
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de instalarem dois redutores de velocidade na BR-424, no município de Pedra, nas proximidades da Fábrica de Laticínios Valelac e da Fábrica Alvoar Lacteos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6481/2024
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de uma passarela na BR-424, no município de Pedra, nas proximidades da Fábrica Alvoar Lacteos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6482/2024
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem melhorias no Hospital Jaboatão Prazeres, localizado no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6483/2024
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER PE no sentido de que sejam realizadas todas as melhorias infraestruturais necessárias para a recuperação da PE-475, como a recuperação e implantação de sinalização horizontal e vertical, tapa-buraco, e demais serviços necessários para garantia de segurança e melhor trafegabilidade da rodovia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6484/2024
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de viabilizarem a construção de uma adutora que ligue o Canal do Pontal até o Sítio Favela, o Sítio Riacho ao assentamento Marecy Amador, localizados no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6485/2024
Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE visando uma operação “Tapa Buracos” na PE-180, no entroncamento da BR-232, no município de Belo Jardim, cortando o município São Bento do Una, até o entroncamento com a BR-423, no município de Lajedo, bem como o recapeamento asfáltico e os serviços de sinalização e capinação da vegetação, com uma extensão de 41,70 Km, uma das principais vias da Região de Desenvolvimento do Agreste Central e Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6486/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Educação e Esportes no sentido de que seja feita a ampliação de espaços na Escola Estadual Luisa Guerra, localizada no Município do Cabo de Santo Agotinho, constando laboratórios, áreas de convivência e mais salas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6487/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco no sentido de providenciarem a reforma/reconstrução da quadra poliesportiva da Escola Estadual Maria Eugenia Lopes Gomes, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6488/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estrado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de providenciarem a reforma/reconstrução da quadra poliesportiva da Escola Estadual Emídio Cavalcanti de Albuquerque, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6489/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de que os órgãos competentes possam fazer a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a ampliação da estrutura de combate a incêndios ambientais no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6490/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do Loteamento Canoas, no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6491/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de para que seja regularizado o sistema de abastecimento de água do bairro Olho D’Água II, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6492/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o sistema de abastecimento de água do bairro Vila São Francisco, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6493/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado no sentido de promoverem esforços para a requalificação da PE-37 trecho que liga o município de Vitória de Santo Antão, ao Distrito de JuçaraI, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6494/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de policiamento no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6495/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água, no Bairro de Campo do Avião, no Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6496/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Distrito de Nossa Senhora do Ó, no Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6497/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco no sentido de que seja feito um estudo em conjunto com do DER e com a Secretária de Defesa Social para solução do engarrafamento causado na entrada de Pontezinha, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6498/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco no sentido de que em caráter de urgência, passe a estabelecer permanentemente aos finais de semana e feriados o funcionamento da Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher do município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6499/2024
Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do DER visando à recuperação da PE-200, que liga a cidade de Pesqueira ao Distrito de Mutuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6500/2024
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na Escola Pastor Amaro de Sena, localizada no bairro Caetés II, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6501/2024
Autor: Dep. Lula Cabral

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Pernambuco e ao Presidente do DER/PE no sentido de instalarem uma lombada eletrônica ou um quebra-molas, na PE-009, proximidades Vila Padre Arlindo, no município de Tamandaré.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6502/2024
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na EREF Senador Nilo de Souza Coelho, localizada no bairro da Estancia, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6503/2024
Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco - SRHS, no sentido de que seja construída uma barreira de contenção na Rua da Igreja Maranata, nº 30, no bairro Cohab, na cidade do Recife, objetivando evitar desastres futuros ocasionados pelas fortes chuvas, garantindo-se, assim, a segurança e o bem-estar da população local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6504/2024
Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de que seja construída uma barreira de contenção na Rua do Passo, no bairro Cohab, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6505/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Altinho, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6506/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Angelim, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6507/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Bonito, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6508/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Brejão, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6509/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Iati, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6510/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Canhotinho, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6511/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Capoeiras, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6512/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Garanhuns, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6513/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Itambé, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6514/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Lajedo, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6515/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Panelas, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6516/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Quipapá, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6517/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Sanharó, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6518/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Ribeirão, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6519/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de São Benedito do Sul, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6520/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de São João, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6521/2024**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que, envie a esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei, implementando o salário mínimo de Pernambuco, com valores acima do salário mínimo nacional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6522/2024**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Solicita ao Prefeito do município do Recife e à Presidente da EMLURB que seja feita a limpeza, desobstrução e manutenção das galerias da Rua Clube Náutico Capibaribe, localizada no bairro da Boa Vista, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6523/2024**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Solicita ao Prefeito do município do Recife e à Presidente da EMLURB que seja feita a limpeza, desobstrução e manutenção das galerias da Rua Austro Costa, localizada no bairro do Cordeiro, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6524/2024**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Solicita ao Prefeito do município do Recife e à Presidente da EMLURB que seja feita a limpeza, desobstrução e manutenção das galerias da Rua Oscar Raposo, localizada no bairro do Prado, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6525/2024**Autor: Dep. Luciano Duque**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do DER visando à recuperação da PE-430, no trecho que liga o município de São José de Belmonte a BR-232.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6526/2024**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de que seja criado um programa de identificação de resgatistas profissionais junto à Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6527/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do Complexo Industrial de Suape no sentido de que às famílias residentes na área

de risco em SUAPE, coordenadas 8°20'35.5"S 34°57'25.2"W - 8.343186, -34.957005, sejam atendidas e solucionada a situação de perigo que se encontram suas moradias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6528/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Alto da Caixa D'água, no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6529/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor Presidente da Compesa objetivando a resolução do problema do despejo de esgoto irregular na praia de Gaibú, no canal da Rua Dois Carneiros, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6530/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco no sentido de promoverem esforços para a requalificação da PE-37, no trecho que interliga a Estrada Usina Bom Jesus localizada no município do Cabo de Santo Agostinho, até o Distrito de Juçaral, também no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6531/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Viradouro, no Município de Escada, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6532/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Nova Descoberta, no Município de Escada, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6533/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem uma ciclovía ao longo da PE-27 (estrada de Aldeia).

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6534/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de que seja realizada a imediata substituição dos semáforos na PE-60, sobretudo do Km 0 ao Km 3, na altura da Igreja do Amor e do Assaí Atacado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única da Indicação nº 6535/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente da Compesa e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de que seja estabelecido o abastecimento de água na Comunidade da Horta, no município do Recife, próximo ao Bairro de Torrões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2091/2024**Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Hilda Deolinda da Luz Silva, ocorrido no dia 15 de maio de 2024, no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2092/2024**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Aplauso ao município de Bonito, pela passagem dos seus 191 anos, no dia 20 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2093/2024**Autor: Dep. José Patriota**

Voto de Aplausos ao empresário Bruno Veloso, por ter sido eleito o novo presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - Fiepe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2094/2024**Autor: Dep. José Patriota**

Voto de Congratulações com a Associação dos Poetas e Prosadores de Tabira - APPTA, pela comemoração dos seus 30 anos de fundação, no dia 7 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2095/2024**Autor: Dep. José Patriota**

Voto de Congratulações com o *Blog* Ponto de Vista, pela comemoração dos seus 10 anos de atuação, no dia 27 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2096/2024**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos ao Clube Náutico Capibaribe pela criação do inovador e inclusivo Espaço Família no Estádio dos Afritos, construído em parceria com o Espaço Vida.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2097/2024**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos ao efetivo do Grupamento Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social - GTA/SDS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Profissionais da Saúde (Médicos e Enfermeiros) do Hospital Ermírio Coutinho/Nazaré da Mata, quando no dia 03 de maio de 2024, obtiveram êxito no transporte e atendimento da menor Maitê Helóia, que necessitava de UTI, com quadro de bronquiólite viral e paradas respiratórias, chegando ao Hospital de Palmares com vida, onde foi atendida por profissionais dedicados, destacando o empenho profissional e promovendo a imagem do GTA/SDS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, e dos Profissionais de Saúde do Hospital Ermírio Coutinho, do município de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2098/2024

Autor: **Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos aos Policiais Militares do Batalhão de Rádio Patrulha - BPRp: 3º Sargento PM Paulo Gustavo Cunha Lima e Almeida, 3º Sargento PM Nominando José de Lima Júnior, Cabo PM Elton Wylds de Sá Leitão, Cabo PM Flavio Augusto de Souza Silva, Soldado PM José Felipe Tavares da Silva, Cabo PM Fabiomar Souza Oliveira; Soldado PM Rafael Cassiano Mendes da Silva e Soldado PM Victor Cavalcanti da Silva Rocha, quando de serviço no dia 14 de maio de 2024, ao realizar rondas ostensivas, a ROCROP SUL e GE 6100/6200, foram informados por populares que estava ocorrendo um roubo a Farmácia Drogasil, onde conseguiram lograr êxito na prisão e condução dos suspeitos à Delegacia de Plantão e GPCA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2099/2024

Autor: **Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos ao servidor Esmeraldo Rodrigues De Lima Neto, pelo excelente desempenho profissional demonstrado nos 25 anos de serviço público na Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, exercendo a função de Enfermeiro Sanitarista, atualmente no PSF dos Coelhos, da Prefeitura da Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2100/2024

Autor: **Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com o povo de Bezerros, pela passagem dos 154 anos de emancipação política, comemorado no dia 18 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2101/2024

Autor: **Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com o povo de Caruaru, pela passagem dos 167 anos de emancipação política, comemorado no dia 18 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2102/2024

Autor: **Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com o povo de Quipapá, pela passagem dos 124 anos de emancipação política, comemorado no dia 19 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2103/2024

Autor: **Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com o povo de Moreilândia, pela passagem dos 60 anos de emancipação política, comemorado no dia 19 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2104/2024

Autor: **Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com o povo de Panelas, pela passagem dos 154 anos de emancipação política, comemorado no dia 18 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2105/2024

Autor: **Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com o povo de Lajedo, pela passagem dos 75 anos de emancipação política, comemorado no dia 19 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2106/2024

Autor: **Dep. Joel da Harpa**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 26 de junho de 2024, em homenagem ao Dia Estadual dos Profissionais de eventos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

REPUBLICADO EM - 23/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2107/2024

Autora: **Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Congratulações com o professor Jean Carlos Coelho de Alencar, em razão da sua nomeação como reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no dia 17 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2108/2024

Autor: **Dep. Fabrizio Ferraz**

Voto de Congratulações com o município de Caruaru pelo aniversário de 167 anos, comemorados no dia 18 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2109/2024

Autor: **Dep. Rodrigo Farias**

Voto de Aplausos ao médico Leonardo Gomes Menezes, coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Região Metropolitana do Recife, por demonstrar mais uma vez o espírito de humanidade, ao se deslocar para o Rio Grande do Sul, que sofre uma tragédia causada por enchentes, para salvar vidas em resgate aeromédico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2111/2024

Autor: **Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos aos Policiais Militares do 26º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco: Cabo PM Ronaldo Francisco de Lima, Soldado PM João Pedro da Costa, Soldado PM Eric Freire da Fonseca, Soldado PM José Leomar do Nascimento Sabino, Soldado PM Guilherme Nazário Rodrigues Pinho e Soldado PM Bruno Vinicius Oliveira da Silva, por lograrem êxito na prisão de um homicida, no dia 1º de dezembro de 2023, além de encontrá-lo de posse ilegal de arma de fogo, no momento de sua prisão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2112/2024

Autora: **Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos à Governadora do Estado, Raquel Lyra, à Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco, a Sra. Nirvania Carvalho, Diretora-Geral do Hospital Getúlio Vargas, ao Dr. Cláudio Vidal, Neurocirurgião e ao Dr. Breno Carvalho, otorrinolaringologista e residentes, todos do Hospital Getúlio Vargas, pela primeira cirurgia de remoção de tumor intracraniano hipofisário transmitida ao vivo, para o encerramento do curso de Neuroendoscopia do Latin American Neuroendoscopy Group (GLEN), sediado em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2113/2024

Autora: **Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos a todos que fizeram e fazem parte dos 30 anos da brilhante história do Centro de Habilitação e Apoio ao Pequeno

Agricultor do Araripe - Chapada, com aproximadamente vinte e duas mil famílias beneficiadas pelas ações desenvolvidas pelo Chapada, localizado em Araripina, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Discussão única do Requerimento nº 2116/2024

Autor: **Dep. Izaias Régis**

Voto de Congratulações pela passagem dos 73 anos da Rádio Jornal de Garanhuns, que ocorrerá em 26 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2117/2024

Autor: **Dep. José Patriota**

Voto de Congratulações com o Município de Tabira, no Sertão do Pajeú, pela comemoração dos seus 75 anos de emancipação política, no dia 27 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2118/2024

Autor: **Dep. Coronel Alberto Feitos**

Voto de Aplausos ao Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco, Henrique Seixas, pela sua reeleição para o biênio 2024-2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2024

TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS.

TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1958/2024
Autor: **Poder Executivo**

Altera a Lei nº 16.089, de 30 de junho de 2017, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da Rede Estadual de Saúde.

Regime de Urgência

Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

A Emenda nº 2/2024 de autoria do Deputado Gilmar Júnior foi rejeitada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça por vício de inconstitucionalidade, estando pendente de apreciação de recurso pelo Plenário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2024

Ata

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ADALTO SANTOS, ANTONIO MORAES E SIMONE SANTANA

A`S 14:30 HORAS DE 22 DE MAIO DE 2024, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; KAIJO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; RENATO ANTUNES; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA E WALDEMAR B ORGES (18 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; AGLAILSON VICTOR; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANNILO GODOY; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FRANCE HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMOTEIO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO. LICENCIADO O DEPUTADO ANTONIO COELHO. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS CORONEL ALBERTO FEITOSA E ADALTO SANTOS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 21 DE MAIO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE COMEMORA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 709/2023 NA CÂMARA FEDERAL, QUE PROPÕE QUE CONDENADOS POR INVASÃO DE PROPRIEDADE URBANA OU RURAL SEJAM PROIBIDOS DE RECEBER AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E DE PARTICIPAR DE OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL. O DEPUTADO AVALIA QUE A PROPOSIÇÃO VISA SANAR ATOS DE VANDALISMO E TERRORISMO PRATICADOS PELO MOVIMENTO SEM TERRA (MST); REGISTRA A EXISTÊNCIA DE PROJETO SEMELHANTE TRAMITANDO NESTA CASA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO RENATO ANTUNES, E COBRA DO RELATOR, O DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE SEJA PROFERIDO O PARECER DA MATÉRIA. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DAMAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PROFESSORA MARIANA BARROS, A CONVITE DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE REBATE O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, RESSALTANDO QUE, SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO, QUANDO A TERRA NÃO CUMPRE A SUA FUNÇÃO SOCIAL, TEM QUE SER DESTINADA À REFORMA AGRÁRIA. EM SEGUIDA, RELATA PARTICIPAÇÃO NO GRITO DA TERRA BRASIL, EVENTO QUE REIVINDICA POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O CAMPO EM ÁREAS COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA. O DEPUTADO ADALTO SANTOS ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE O USO DA PALAVRA “PELA ORDEM” AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, POR TER SIDO CITADO NO PRONUNCIAMENTO ANTERIOR, NA FORMA DO ART. 174 INCISO V DO REGIMENTO INTERNO. O DEPUTADO ANTONIO MORAES ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE COBRA A REGULARIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPESA NA PRAIA DE SERRAMBI, EM IPOJUCA, E EM OUTRAS LOCALIDADES. A DEPUTADA TAMBÉM CHAMA A ATENÇÃO PARA A OBRA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, QUE FOI INICIADA HÁ MAIS DE 10 ANOS, MAS ESTÁ PARADA, FALTANDO CERCA DE 30% PARA SER CONCLUÍDA. POR FIM, EXPRESSA OTIMISMO COM O FINANCIAMENTO OBTIDO PELO GOVERNO DE PERNAMBUCO JUNTO AO BANCO MUNDIAL, QUE DESTINARÁ 90 MILHÕES DE DÓLARES PARA QUE O EXECUTIVO INVISTA NO ACESSO À ÁGUA E NO SANEAMENTO EM ZONAS RURAIS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO NINO DE ENOQUE, QUE AGRADECE A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELO ANÚNCIO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS NOVAS CRECHES NO MUNICÍPIO DE MORENO: UMA DELAS NO DISTRITO-SEDE DA CIDADE, ENQUANTO O DISTRITO DE BONANÇA RECEBERÁ O OUTRO EQUIPAMENTO. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE DISCORDA DO PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA E AFIRMA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 709/2023 REPRESENTA UM RETROCESSO À LEGISLAÇÃO SOBRE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA E CRIMINALIZA OS MOVIMENTOS SOCIAIS. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES Nºs. 6480 A 6500/2024 E DOS REQUERIMENTOS Nºs. 2091 A 2105 E 2107 A 2109/2024. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 1985 A 1988/2024; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 6521 A 6535/2024 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 2116 A 2118/2024. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 27 DE MAIO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Álvaro Porto Presidente
Adalto Santos 1º Secretário
Simone Santana 2º Secretário

Expediente

QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 3529, 3531, 3532 E 3537 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 783, 1385, 1455 e 1723.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3530, 3535 E 3536 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1379, 1474 e 1538.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3533 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável a Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1464.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3534 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1466, juntamente com a Emenda Nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3538 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável a Emenda Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 609.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3539, 3540, 3542, 3544, 3545, 3547, 3548, 3554 E 3557 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 783, 1005, 1028, 1132, 1248, 1352, 1372, 1700 e 1748.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3541, 3543, 3546, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3555, 3556, 3558, 3559, 3560 E 3561 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1017, 1029, 1307, 1524, 1662, 1686, 1692, 1695, 1719, 1726, 1778, 1818, 1842 e 1884.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3881/2024 – DA COORDENADORA DE FILIAL GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse Nº 830042/2016, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Às 2ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 329 E 2952/2024 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 5567/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 054/2024 - DO DEPUTADO SILENO GUEDES solicitando licença em caráter Cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 31 de maio à 13 de junho corrente ano, para viagem à França/Croácia.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 83/2024 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 1975/24, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 06030 e 06031/2024.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 95/2024 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 1974/24, de autoria da Deputada Dani Portela, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 06028 e 06029/2024.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 96/2024 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 1984/24, de autoria do Deputado Sileno Guedes, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 06053 e 06054/2024.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 179, 180, 181, 182, 183 E 184 – DA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando, em devolução, no prazo previsto no art. 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Lei nºs 1323/2023, 1336/23, 1397/23, 1424/23, 1604/24, 825/23, 1183/23, 1290/23 e 1479/23.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

CT.COPERGÁS/PRE Nº 061/2024 – DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS encaminhando Análise de Atendimento às Metas e aos Resultados na Execução do Plano de Negócios 2023 e da Estratégia de Longo Prazo 2023-2028.
Às 3ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO – DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 28 e 29 de maio de 2024, para viagem a Brasília.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Adalto Santos

Mensagem

MENSAGEM Nº 11/2024.

Senhor Presidente,

Recife, 24 de maio de 2024.

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome, a fim de adequá-la à nova estrutura do Poder Executivo Estadual.

A proposição tem por escopo adequar a Lei nº 18.432, de 2023, às disposições da Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, que promoveu uma reestruturação administrativa no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, notadamente para consignar a nova denominação dos órgãos integrantes da sua estrutura administrativa.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001999/2024

Altera a Lei nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas; (NR)

.....

XII - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência. (NR)

§ 1º O Comitê Gestor do Programa Pernambuco Sem Fome será presidido pelo titular da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas. (NR)

.....”

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei nº 18.432, de 2023, passam a vigorar nos termos do Anexo I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

“ ANEXO I

PROGRAMA MÃES DE PERNAMBUCO

Finalidade: estabelecer política de transferência de renda às mães e mulheres responsáveis familiares residentes no Estado, em situação de extrema vulnerabilidade, que tenham filhos ou sejam responsáveis familiares por crianças na primeira infância, considerado o período de vida que vai da gestação até os 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Beneficiários: famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, em situação de extrema vulnerabilidade, cuja responsável familiar seja mulher que tenha criança entre 0 (zero) e 6 (seis) anos de idade, e que se enquadre nos demais critérios a serem delineados em decreto.

Valor do Auxílio Financeiro: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por família.

Detalhamento: os critérios de elegibilidade, cadastramento, instrumentos de pagamento, condições para manutenção e etapas de implementação do Programa serão estabelecidas em decreto.

Órgão executor: a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas será responsável pela execução e monitoramento das ações do Programa Mães de Pernambuco, podendo contar com o apoio institucional de outros órgãos e entidades do Poder Executivo.” (NR)

ANEXO II

“ ANEXO II

PROGRAMA BOM PRATO

Finalidade: combater a fome no Estado de Pernambuco por meio da formação de uma rede de equipamentos públicos e privados para o fornecimento de alimentos e/ou refeições diárias à população em situação de vulnerabilidade social.

Beneficiários: população em situação de vulnerabilidade social, cujos critérios de elegibilidade, quantitativo e demais condicionantes serão estabelecidos em decreto.

Detalhamento: Apoio técnico e financeiro aos municípios para implantação e manutenção de cozinhas comunitárias; formação de rede de restaurantes credenciados fixos ou móveis; e outras modalidades de fornecimento e apoio ao acesso a refeições. Os restaurantes credenciados receberão um subsídio financeiro do Estado a fim de custear as refeições providas aos beneficiários. Os demais parâmetros para execução do Programa serão definidos em decreto.

Órgão executor: a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas será responsável pela execução e monitoramento das ações do Programa Bom Prato, podendo contar com o apoio institucional de outros órgãos e entidades do Poder Executivo.” (NR)

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 27 de Maio de 2024.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

Proposta da Mesa Diretora

PROPOSTA Nº 23

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso III do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002000/2024

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado

de Pernambuco, a fim de incluir, dentre as atribuições da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, o desenvolvimento de ações, atendimentos e campanhas de promoção, proteção e recuperação da saúde junto à população pernambucana.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 15º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.

.....

VI - emitir pareceres e laudos na área de sua competência, através de sua junta médica; e (NR)

VII - desenvolver ações, prestar atendimentos e realizar campanhas de promoção, proteção e recuperação da saúde junto à população pernambucana, na sede da Assembleia Legislativa ou externamente. (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa tem por finalidade incrementar a atuação da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, por meio da inclusão da atribuição de desenvolver ações, prestar atendimentos e realizar campanhas de promoção, proteção e recuperação da saúde junto à população pernambucana, na sede da Assembleia Legislativa ou externamente.

Trata-se de oportuna adequação para que a referida Superintendência, em maior proximidade com o povo pernambucano, continue a exercer com excelência, o seu relevante papel institucional.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos estimados pares à aprovação da presente proposição.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 27 de Maio de 2024.

Deputado Álvaro Porto

Presidente

Deputado Aglailson Victor

1º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes

2º Vice-Presidente

Deputado Gustavo Gouveia

1º Secretário

Deputado Pastor Cleiton Collins

2º Secretário

Deputada Socorro Pimentel

3ª Secretária

Deputado Joel da Harpa

4º Secretário

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001990/2024

Institui a Política Estadual de Formação Continuada de Professores em Educação Inclusiva, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Formação Continuada de Professores em Educação Inclusiva no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de estabelecer os princípios e as diretrizes da capacitação em Educação Inclusiva dos profissionais da educação estadual.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Atendimento Educacional Especializado – AEE, a modalidade de ensino da educação especial que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços, e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular;

II - Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, o planejamento feito a partir da identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, com a definição dos recursos necessários, das atividades a serem desenvolvidas e do cronograma de atendimento; e

III - Plano de Ensino Individualizado – PEI, o planejamento de ações específicas para um determinado estudante, considerado em seu nível atual de habilidades, conhecimentos e desenvolvimento; idade cronológica; nível de escolarização já alcançado; e os objetivos educacionais desejados.

Art. 3º A Política Estadual de Formação Continuada de Professores em Educação Inclusiva se baseará nos seguintes princípios:

I - adoção do desenho universal como regra e da adaptação razoável sempre que necessário;

II - participação da equipe multidisciplinar em colaboração com a família no processo pedagógico;

III - centralidade do PEI e do PAEE;

IV - eliminação das barreiras físicas e atitudinais de acessibilidade; e

V - adoção de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas.

Art. 4º A Política Estadual de Formação Continuada de Professores em Educação Inclusiva tem como objetivos capacitar o corpo docente para que o professor regente de sala possa:

I - viabilizar acesso ao currículo, via PEI, de acordo com as singularidades do estudante;

II - mobilizar o estudante para a participação em todas as atividades escolares possíveis e proporcionar as melhores condições de aprendizagem;

III - orientar o acompanhante especializado quanto à sua atuação no acompanhamento e apoio ao estudante nas situações de ensino;

IV - reunir periodicamente e trabalhar de modo articulado com o professor do AEE, visando à produção de materiais, orientações para ajustes PEI e PAEE, recursos e estratégias de ensino;

V - quando possível ou necessário, reunir-se com a equipe multidisciplinar externa, sempre acompanhado da equipe técnico-pedagógica da escola;

VI - organizar estratégias, metodologias, recursos que estejam de acordo com as singularidades do estudante, sem perder de vista a importância do estudante se reconhecer como parte da história coletiva da sala e pares;

VII - ficar atento e evitar quaisquer atitudes de preconceito e/ou agressividade por parte dos estudantes na relação com o aluno com necessidades especiais;

VIII - incorporar ao seu planejamento de ensino elementos que possam contribuir para a compreensão da diversidade e dos princípios da inclusão, como valores importantes para a vida em sociedade; e

IX - organizar registros diários sobre as respostas do estudante durante a aplicação do PEI, assim como de quaisquer situações consideradas relevantes.

Art. 5º A Política Estadual de Formação Continuada de Professores em Educação Inclusiva tem como objetivos capacitar o corpo docente para que o professor do AEE e demais profissionais da educação especial possam:

I - preparar o processo de avaliação biopsicossocial e acadêmica de estudantes com deficiência;

II - realizar a avaliação de estudantes da educação especial, em articulação com o professor da sala comum, com protocolos ou instrumentos de avaliação baseados em evidências científicas, em conjunto com equipe multidisciplinar;

III - a partir da avaliação, planejar e organizar reuniões com a família e com a equipe gestora para a definição das metas orientadoras para a construção do PEI de estudantes da educação especial;

IV - coordenar o processo de construção do PEI, sendo responsável, em articulação com o professor da sala comum, pela elaboração e execução do PEI para todos os espaços escolares;

V - identificar e elaborar, em articulação com o professor da sala comum, quando necessário, as adaptações pedagógicas razoáveis, tanto dos recursos humanos quanto dos materiais;

VI - notificar a escola quando o PEI indicar a necessidade de um acompanhante especializado;

VII - capacitar, orientar e supervisionar o acompanhante especializado na implementação do PEI, nos diversos espaços escolares e do PAEE na sala de recursos e espaços congêneres;

VIII - acompanhar os dados da implementação da intervenção, avaliar a prática a partir de sua própria observação e tomar decisões sobre o avanço e/ou modificações do PEI, em conjunto com os demais atores do processo educacional; e

IX - elaborar e executar o PAEE com identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos visando à definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º A formação continuada consistirá em cursos, palestras, campanhas de conscientização, divulgação de material informativo e oficinas de orientação.

Art. 7º O Estado poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar a capacitação e o treinamento referidos nesta Lei.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Estadual de Formação Continuada de Professores em Educação Inclusiva no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de estabelecer os princípios e as diretrizes norteadores da capacitação em Educação Inclusiva dos profissionais da educação estadual.

Nos termos da Carta da República, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

À luz do preceito constitucional, tem-se por educação inclusiva a garantia de que todas as pessoas, independentemente de suas diferenças individuais, tenham acesso à educação de qualidade em ambientes apropriados, com respeito à distinção e à equidade.

Logo, a educação é chamada inclusiva quando busca eliminar as barreiras físicas, sociais e psicológicas que possam dificultar ou mesmo obstar a participação plena de todos os alunos, proporcionando suporte e recursos adequados para atender às necessidades individuais.

A formação continuada proposta pelo projeto permitirá que os professores estejam sempre atualizados sobre as melhores práticas pedagógicas em educação inclusiva. Isso é fundamental para garantir que todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou necessidades especiais, tenham acesso a um currículo adequado e possam participar plenamente de todas as atividades escolares.

O presente projeto também estabelece princípios importantes para a educação inclusiva, como a adoção do desenho universal e a eliminação de barreiras físicas e atitudinais de acessibilidade. Esses princípios garantem que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e que suas diferenças sejam respeitadas e valorizadas.

Além disso, o projeto enfatiza a importância do trabalho em equipe e da colaboração entre os profissionais da educação e as famílias dos alunos. Isso é essencial para garantir que as necessidades individuais de cada aluno sejam atendidas e que eles recebam o apoio necessário para seu desenvolvimento acadêmico e social.

Diante desse contexto, é proposta a Política Estadual de Formação Continuada de Professores em Educação Inclusiva justamente como forma de assegurar que todos os profissionais envolvidos na educação inclusiva estejam preparados para desempenhar suas funções de maneira eficaz e eficiente.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.

DANI PORTELA

DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

Tramitação conjunta: PLO Nº 1532/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001991/2024

Altera a Lei nº 18.100, de 28 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com síndrome de Down, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de ampliar as diretrizes da política para incluir o diagnóstico precoce de comorbidades relacionadas à síndrome de Down.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.100, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - desenvolvimento de programas e ações que visem diagnosticar precocemente a síndrome de Down e comorbidades relacionadas, durante a gestação e nos primeiros dias de vida da criança; (NR)

.....

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do *caput*, as maternidades, hospitais e demais unidades de saúde deverão realizar, dentro de suas atribuições correspondentes, exames e demais procedimentos diagnósticos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 18.100, de 28 de dezembro de 2022, para fazer incluir o diagnóstico precoce de comorbidades relacionadas à Síndrome de Down.

O atual texto da proposição privilegia estritamente o diagnóstico da Síndrome de Down, sem fazer menção às comorbidades mais comuns junto a tal condição, as quais também precisam de diagnóstico e tratamento precoces.

As pessoas com Síndrome de Down estão mais suscetíveis a várias comorbidades, como malformações cardíacas, alterações visuais e auditivas, anormalidades gastrointestinais, apneia obstrutiva do sono, otites, infecções respiratórias, distúrbios da tireoide, obesidade, luxação atlantoaxial, entre outras, que precisam de diagnóstico e de tratamento precoce.

Tais crianças se desenvolvem de maneira diferente da maioria das outras crianças e precisam de cuidados dedicados do Sistema de Saúde. A janela de tratamento e o estímulo no tempo oportuno configuram-se fundamentais para que tais crianças exerçam todas as suas potencialidades.

Dessa forma, a presente proposta procura ampliar o olhar para a Síndrome de Down, de forma a abranger as comorbidades relacionadas, de forma que tenhamos uma visão panorâmica do cuidado integral que tais crianças necessitam.

Quanto à constitucionalidade formal orgânica, o Projeto de Lei encontra-se inserto na competência administrativa comum (art. 23, II, CF/88) e na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, XIV, CF/88), para dispor sobre pessoas com deficiência.

Sobre o tema, destaque-se que a proposição mostra-se plena e materialmente compatível com o corpo constitucional, notadamente com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e com os princípios estabelecidos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, mais conhecida por Convenção de Nova Iorque, tratado internacional com força constitucional, vez que aprovado segundo o rito previsto no art. 5º, §2º, CF/88.

De acordo com a referida Convenção, em seu artigo 25:

Artigo 25. Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero. Em especial, os Estados Partes:

a) Oferecerão às pessoas com deficiência programas e atenção à saúde gratuitos ou a custos acessíveis da mesma variedade, qualidade e padrão que são oferecidos às demais pessoas, inclusive na área de saúde sexual e reprodutiva e de programas de saúde pública destinados à população em geral;

b) Propiciarão serviços de saúde que as pessoas com deficiência necessitam especificamente por causa de sua deficiência, inclusive diagnóstico e intervenção precoces, bem como serviços projetados para reduzir ao máximo e prevenir deficiências adicionais, inclusive entre crianças e idosos; [...]

A presente proposição revela-se, portanto, medida de salvaguarda dos direitos das pessoas com Síndrome de Down em Pernambuco.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de instituir meios de registro de descumprimentos da Lei e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 10-C. Para assegurar o cumprimento dos dispositivos desta Lei, instituem-se os seguintes mecanismos para o registro de reclamações e denúncias: (AC)

I - as instituições de ensino, saúde, transporte e serviços públicos deverão disponibilizar meios, físicos ou virtuais, para o registro de reclamações de descumprimento desta Lei pelos usuários ou seus responsáveis legais; (AC)

II - o Poder Executivo estadual, por meio dos órgãos responsáveis, deverá criar e manter atualizado um portal eletrônico dedicado ao recebimento de denúncias de descumprimento desta Lei, assegurando a acessibilidade conforme as necessidades dos usuários com Transtorno do Espectro Autista; e (AC)

III - deverá ser assegurada a confidencialidade do denunciante, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição visa fortalecer a aplicação das disposições da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que assegura proteção e direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco. Observa-se que, apesar da existência de uma legislação robusta, muitas vezes, o descumprimento dos direitos assegurados persiste sem o devido registro ou consequência, o que dificulta a aplicação efetiva das medidas protetivas estabelecidas.

O acréscimo dos dispositivos propostos nesta lei busca criar um sistema acessível e eficaz para que reclamações e denúncias possam ser formalizadas de maneira organizada e segura. Ao implementar um mecanismo de registro físico e virtual em instituições-chave como ensino, saúde, transporte e serviços públicos, garantimos que todas as esferas da vida pública estejam engajadas na observância dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Além disso, o estabelecimento de um portal eletrônico pelo Poder Executivo estadual assegura que o processo de denúncia seja não apenas acessível, mas também adaptado às necessidades específicas dos usuários com Transtorno do Espectro Autista, promovendo uma inclusão digital efetiva e responsiva.

A confidencialidade e a proteção do denunciante são essenciais para encorajar a comunicação de violações sem medo de retaliação, assegurando que os direitos dos denunciantes sejam preservados.

Portanto, esta lei não somente promove o reforço legal necessário para assegurar que as disposições da Lei nº 15.487 sejam plenamente aplicadas, mas também proporciona um mecanismo proativo para a identificação e correção de não conformidades, representando um passo significativo em direção à verdadeira justiça e igualdade para a comunidade com Transtorno do Espectro Autista em nosso estado.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001994/2024

Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de instituir, nos estabelecimentos de ensino, treinamento para o atendimento aos alunos com epilepsia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.925, de 8 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

V - encaminhamento de investigação sobre as mortes maternas aos organismos competentes; (NR)

VI - fomento a políticas de parto humanizado; (AC)

VII - estímulo à divulgação de informações de interesse público sobre a gravidade das mortes maternas e infantis, suas causas e efeitos sociais e de saúde e as formas de evitá-las; e (AC)

VIII - desenvolvimento de ações adequadas com busca ativa, cadastramento e atendimento domiciliar de gestantes, para o devido acompanhamento do pré e pós natal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição visa ampliar a efetividade da Política Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna. Uma das adições propostas, o fomento às políticas de parto humanizado, reflete a necessidade de garantir que o processo de nascimento seja respeitado e que a mulher, seja a protagonista dessa experiência, minimizando intervenções desnecessárias e potencialmente prejudiciais à saúde materna.

O estímulo à divulgação de informações de interesse público sobre a gravidade das mortes maternas e infantis visa conscientizar a população sobre a importância dessa questão, seus impactos na sociedade e os meios de prevenção.

Finalmente, o desenvolvimento de ações adequadas para o acompanhamento domiciliar de gestantes reforça a necessidade de um cuidado contínuo e personalizado, garantindo o devido acompanhamento do pré e pós-natal.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 24-A da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 24-A.....
.....

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do *caput* : (AC)

I - deverá ser oferecido treinamento obrigatório aos profissionais de educação, em periodicidade não superior a 2 (dois) anos; (AC)

II - o treinamento deverá ser ministrado por profissional de saúde habilitado e o conteúdo condizente com a natureza e faixa etária do público atendido por cada estabelecimento de ensino; (AC)

III - durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino deve haver, no mínimo, um funcionário treinado para realizar manobras de primeiros socorros ao aluno com epilepsia; e (AC)

IV - cada estabelecimento de ensino deverá estar equipado com kits de primeiros socorros adaptados para atendimento a crises epilépticas, com orientações específicas sobre o manejo dessas situações.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, a fim de instituir treinamento em primeiros socorros para o atendimento de alunos com epilepsia.

A atual redação do inciso II, do art. 24-A da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 17.566, de 27 de dezembro de 2021, já determina a “capacitação da comunidade escolar para efetuar primeiros socorros durante crises convulsivas ou ministrar medicamentos adequados e necessários ao tratamento dos alunos com epilepsia”.

A presente proposta, por sua vez, vem aperfeiçoar o referido dispositivo, disciplinando a forma pela qual devem ser ofertados os treinamentos em primeiros socorros para os alunos com epilepsia.

Nossa proposição, portanto, visa estabelecer um treinamento obrigatório sobre epilepsia para profissionais da educação dos estabelecimentos de ensino no âmbito do Estado de Pernambuco. A relevância deste projeto de lei se fundamenta na necessidade de garantir que os educadores estejam preparados para identificar e gerenciar crises epilépticas, proporcionando primeiros socorros de forma segura e criando um ambiente escolar acolhedor e inclusivo para alunos com epilepsia.

A iniciativa segue o precedente estabelecido pela Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

A existência dessa lei federal, inclusive de autoria parlamentar, valida a possibilidade e a pertinência de legislações estaduais que visem à capacitação específica em áreas críticas de saúde, como a epilepsia, que requer atenção especializada devido à sua natureza e aos riscos associados.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001993/2024

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa

A epilepsia é uma condição neurológica comum que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, incluindo um significativo número de estudantes nas escolas de Pernambuco. Crises epiléticas podem ocorrer a qualquer momento, exigindo uma resposta imediata e adequada para garantir a segurança do aluno. Profissionais de educação capacitados podem fazer uma diferença substancial no manejo dessas situações, reduzindo o potencial de complicações e promovendo um ambiente educacional mais seguro e inclusivo.

Do ponto de vista constitucional, registre-se que todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) detêm competência administrativa para cuidar da saúde (inciso II, do art. 23, da CF/88), bem como também compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar, concorrentemente, sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CF/88), *in verbis*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.

**DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001995/2024

Reconhece a pessoa com doença rara como pessoa com deficiência e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica a pessoa com doença rara reconhecida como pessoa com deficiência, para fins da plena fruição dos direitos previstos pela legislação do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta Lei e em consonância com os objetivos da legislação vigente, o Governo do Estado de Pernambuco deverá em consonância com as unidades de saúde:

I - apoiar as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) promovidas por meio da Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

II - ampliar o acesso universal e regulado das pessoas com doenças raras nas Redes de Atenção à Saúde, garantindo-lhes acesso aos meios diagnósticos e terapêuticos disponíveis conforme as suas necessidades; e

III - qualificar a atenção às pessoas com doenças raras.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da pessoa com doença rara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa reconhecer a pessoa com doença rara como pessoa com deficiência, para fins da plena fruição dos direitos previstos pela legislação do Estado de Pernambuco. De acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, podemos afirmar que pessoas com deficiência e pessoas com doenças raras gozam de direitos especiais.

Temos por doenças raras aquelas que afetam um pequeno número de pessoas quando comparado com a população em geral e são levantadas questões específicas relativamente à sua raridade. São doenças crônicas e progressivas graves, e, em sua maioria são genéticas, portanto, estão presentes ao longo de toda a vida do paciente, mesmo que os sintomas não aparecem imediatamente. Para muitas pessoas com doenças raras, os sintomas aparecem no início na vida durante o nascimento ou a infância, e cerca de 30% das crianças com doenças raras morrem antes de completar seu quinto aniversário.

Dessa forma, observa-se a importância do diagnóstico precoce, mas infelizmente o campo das doenças raras sofre de um déficit de conhecimentos médicos e científicos. Além do que durante muitos anos profissionais da ciência, governo e sociedade não estavam conscientes das doenças raras, não existindo até muito recentemente programas políticos e de investigação científica no campo das doenças raras. Embora não haja um tratamento específico para muitas delas, a existência de cuidados adequados pode melhorar a qualidade e a esperança de vida dos doentes afetados, além prolongar a sua esperança de vida.

Imperioso destacar que desde 2014 o Ministério da Saúde promove a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, além de dispor de normas para habilitação de Serviços de Atenção Especializada e Serviços de Referência em Doenças Raras no Sistema Único de Saúde, bem como estabelece as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mas os doentes afetados por estas doenças ainda enfrentam muitas dificuldades na procura por um diagnóstico, além dos profissionais que carecem de orientação adequada.

Assim, diante das dificuldades enfrentadas devido à falta de conhecimentos científicos e médicos eficazes, muitos doentes não são diagnosticados, mas a situação não é tão desanimadora, pensar também da não existência de tratamento específico para muitas das doenças raras, a ciência tem feito progressos fantásticos em algumas doenças, o que indica que não é tempo de desistir, mas sim de intensificar os trabalhos em prol da causa.

Por toda a sua representatividade, importância e atenção que devem ser dadas as pessoas com doenças raras, temos a necessidade de equipará-las as pessoas com deficiência para fins de obtenção de direitos. E ainda devemos considerar que as pessoas afetadas por doenças raras estão mais vulneráveis do ponto de vista psicológico, social, econômico e cultural. Estas dificuldades poderiam ser superadas pela existência de legislação adequada.

Portanto, temos a necessidade de dar atenção especial às pessoas com doenças raras, considerando-as pessoas com deficiência e lhes proporcionando a devida inclusão social.

Desta feita, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.

**JEFERSON TIMÓTEO
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001996/2024

Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de

ampliar garantias à criança com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

.....

IX - acompanhamento educacional e pedagógico diferenciados, de forma a monitorar o acesso e a permanência na escola e no Atendimento Educacional Especializado; (NR)

X - acesso às dependências das instituições de ensino dos profissionais da área de saúde e de apoio especializado, nos termos da Lei nº 16.024, de 3 de maio de 2017; (NR)

XI - uso de meias ou calçados alternativos para alunos com deficiência com sensibilidade nos pés; e (AC)

XII - direito de levar o próprio alimento para consumo dentro do ambiente escolar, de acordo com sua seletividade ou alergia alimentar, ou outra condição específica. (AC)

Parágrafo único. Para efeitos dos incisos XI e XII deste artigo, o responsável legal pelo aluno deverá fornecer à escola o laudo médico correspondente.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa aprimorar a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, inserindo dispositivos referentes à Educação Especial que permitam aos estudantes com deficiência, com sensibilidade nos pés, o uso de meias ou calçados alternativos e, ainda, àqueles com seletividade ou alergia alimentar, ou outra condição específica que interfira em sua nutrição, o direito de levar o próprio alimento para consumo dentro do ambiente escolar. Em ambas as situações, faz-se necessária a comprovação do tratamento diferenciado por meio de laudo médico.

Nesse sentido, a modificação legislativa proposta busca viabilizar o acesso à educação e a frequência escolar desses alunos, em conformidade com a vasta legislação pátria sobre a matéria. Nos termos da Carta da República, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Ocorre que, não raro, a garantia de um ensino inclusivo perpassa pela necessidade de adequação dos estímulos sensoriais a que os estudantes com deficiência serão submetidos. Assim como há casos de hipossensibilidade, também se verificam casos de hipersensibilidade a certas texturas.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.

**DANI PORTELA
DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001997/2024

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate Contra o Trabalho Análogo à Escravidão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 26-D, com a seguinte redação:

“Art. 26-D. Semana em que constar o dia 28 de janeiro: Semana de Prevenção, Conscientização e Combate Contra o Trabalho Análogo à Escravidão. (AC)

§ 1º A semana estadual prevista no *caput* tem como principais objetivos: (AC)

I - conscientizar a população em geral sobre os direitos dos trabalhadores; e (AC)

II - promover debates sobre a necessidade de adoção de instrumentos eficazes para erradicação do trabalho análogo à escravidão. (AC)

§ 2º Poderão ser desenvolvidas atividades de modo integrado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário visando à conscientização, prevenção e combate contra o trabalho análogo à escravidão.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O trabalho análogo à escravidão é uma grave violação dos direitos humanos e um problema persistente no Brasil e no mundo. Apesar dos esforços contínuos para erradicar essa prática, ela ainda afeta milhares de pessoas, privando-as de sua dignidade e liberdade.

Diante dessa realidade, torna-se imperativo intensificar as ações de prevenção, conscientização e combate a essa forma de exploração.

Destaca-se que a criação da Semana de Prevenção, Conscientização e Combate Contra o Trabalho Análogo à Escravidão é uma medida crucial para aumentar a conscientização da sociedade sobre os direitos trabalhistas e os mecanismos de denúncia, prevenindo novas ocorrências dessa prática.

A disseminação de informações através de campanhas educativas, palestras e seminários serão fundamentais para esclarecer as características do trabalho análogo à escravidão e as formas de combatê-lo.

Sob aspecto constitucional, a Constituição Federal estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, inciso III e assegura que ninguém será submetido a tratamento de tortura, de acordo com o art. 5º, inciso III, CF/88.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.

**SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001998/2024

Institui a Política Estadual de Diagnóstico e tratamento dos transtornos de ansiedade e da depressão no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política estadual de diagnóstico e tratamento dos transtornos de ansiedade e da depressão no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei ficam compreendidos como depressão os diversos distúrbios, conhecidos como episódios depressivos, depressão bipolar, distímia, depressão atípica, depressão sazonal, depressão pós-parto e depressão psicótica.

Art. 2º São diretrizes da Política estadual de diagnóstico e tratamento dos transtornos de ansiedade e da depressão :

I - detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu surgimento e o consequente tratamento;

II - efetuar pesquisas visando o diagnóstico e tratamento precoce da doença e respectivos distúrbios;

III - demonstrar que fatores hereditários, efeitos colaterais de medicamentos, eventos emocionalmente angustiantes, alterações dos níveis de hormônios ou outras substâncias no corpo e outros fatores podem contribuir para a depressão;

IV - evitar ou mitigar as graves complicações para a população, decorrentes do desconhecimento acerca da doença;

V - promover ações e esforços entre o poder público, a sociedade civil organizada e entidades não governamentais;

VI - identificar, cadastrar e acompanhar pacientes da rede pública diagnosticados com a doença;

VII - conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades juntos as unidades estaduais de saúde, quanto aos sintomas e à gravidade da doença; e

VIII - combater o preconceito.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Saúde, poderá realizar palestras educativas, procedimentos informativos e seminários acerca do diagnóstico e condutas para combater e prevenir a depressão e seus distúrbios.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei, visa acima de tudo conscientizar a sociedade de uma vez por todas da famigerada ideia de que a depressão era uma demonstração de fraqueza, no entanto, felizmente no campo hodierno sabe-se que esta é uma doença, a qual pode gerar consequências desastrosas como o suicídio, que aumentou consideravelmente, assim como também desencadeia atos de violência, que atinge principalmente os adolescentes. Portanto, é imperioso criarmos políticas sociais para tratar e acompanhar os jovens nessa situação. Além disso, é imprescindível que as mídias sociais criem mais campanhas, voltadas a jovens contra a depressão. É indispensável também a atuação da família. Vale ressaltar que a depressão, em muitos casos, é negligenciada enquanto doença resultando em um diagnóstico tardio e agravamento do quadro depressivo. Isso acontece porque existe um preconceito ao estigmatizar o depressivo como preguiçoso e desanimado. Por conta disso, o próprio indivíduo tenta camuflar a doença, fingindo que tudo está bem, com o objetivo de não receber julgamentos, assim, tornando a doença ainda mais perigosa segundo especialistas da Organização Mundial da Saúde (OMS), reafirmando a relevância deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse do tema, solicito apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

Indicação

Indicação Nº 006536/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; a Excelentíssima Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes, no sentido de promover melhorias na Escola Simão Amorim Durando, Rio corrente, Petrolina - PE.

Para as ações cabíveis, é necessário levar em consideração, os seguintes itens:

- Aquisição e instalação de ares condicionados;
- Revitalização da quadra poliesportiva;

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Tais medidas se fazem necessárias, uma vez que realizada visita à referida Instituição Educacional, identificamos a necessidade de melhorias, como a instalação de ares condicionados da unidade escolar, alunos e funcionários estão sofrendo com o calor. A revitalização da quadra poliesportiva é essencial para que os estudantes possam usufruir nas aulas de educação física e realizações de eventos. Solicitamos as referidas demandas a fim de apresentar eficiência e qualidade de ensino na escola, visando incentivar o desempenho para o sucesso escolar dos estudantes.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.

**RENATO ANTUNES
Deputado**

Indicação Nº 006537/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua João Buarque, no Bairro de Piedade, Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Joelma Belo de Barros, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.

**PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado**

Indicação Nº 006538/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Pirassununga, no Bairro de Barra de Jangada, Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Roseane Cristine Fernandes Costa, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.

**PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado**

Indicação Nº 006539/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Sucupira do Norte, no Bairro de Piedade, Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Esmeraldina Beatriz Soares, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.

**PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado**

Indicação Nº 006540/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Deputado Alde Sampaio, no Bairro de Curado IV, Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Jorge Michel Barbosa da Silva, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.

**PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado**

Indicação Nº 006541/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Beija-Flor, no Bairro de Piedade, Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Ana Claudia Ribeiro Silva, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.

**PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado**

Indicação Nº 006542/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros ao Secretário de Infraestrutura, Exmo Sr. Daniel Nascimento e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua José Nascimento Gomes, no Bairro de Comportas, Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Ana Maria dos Santos Silva, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado
Indicação Nº 006552/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos a Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra. Marília Dantas e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Avenida Tempo Feliz, no Bairro do Sancho, Cidade do Recife

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Gisele Maria Santos da Silva, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 006553/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos a Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra. Marília Dantas e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Desembargador Lopes Gama, no Bairro de San Martin, Cidade do Recife

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Delson Roberto Júnior, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 006554/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Lídio Sergio e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Sessenta e Quatro, no Bairro de Maranguape II, Cidade do Paulista

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sergio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; José Manoel da Silva, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 006555/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Lídio Sergio e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Prefeito Antônio Vilela, no Bairro de Paratibe, Cidade do Paulista

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sergio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Marta Barbosa dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 006556/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Lídio Sergio e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Dr. Sebastião Amaral, no Bairro de Pau Amarelo, Cidade do Paulista

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sergio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco; Marta Rodrigues de Santana, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 006557/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua João Alfredo de Barros, no Bairro de Nova Cruz, na Cidade de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que nam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada, pois existe um evento denominado "DIAS SEM LEI" que é realizado no horário da noite todos os finais de semana iniciando na sexta- feira e vai até a segunda- feira, nas proximidades do Bar do Anderson na praça de Lazer de Nova Cruz, nesses eventos, existem aumento do uso de drogas e perturbação de sossego. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 006558/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. José Almir Cirilo, secretário de Recursos Hídricos de Pernambuco, ao Sr. Cícero Moraes, secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco, ao Sr. Alex Machado Campos, diretor-presidente da COMPESA, no sentido de criar unidade do Sistema Integrado de Saneamento Rural (Sisar), exclusiva do Araripe, em Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneameno do Estado de Pernambuco; Sr. Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco; Sr. Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da COMPESA; Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito do Município de Araripina; Exmo. Sr. Roseilton Emerson Oliveira do Amaral, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araripina.

Justificativa

A presente indicação objetiva a separação do SISAR Araripe/Sertão Central, a fim de atender as demandas de abastecimento específicas das referidas regiões, no Estado de Pernambuco. Atualmente, o SISAR Araripe/Sertão Central abrange uma extensa área e para garantir um atendimento mais eficiente e direcionado, torna-se imperativo que as referidas regiões tenham um SISAR exclusivo, permitindo uma gestão mais próxima e eficaz dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico. As demandas dessas regiões são numerosas e complexas, e a separação do SISAR Araripe/Sertão Central possibilitará uma melhor organização e atendimento das necessidades de cada área, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população. Assim sendo, conto com o apoio dos ilustres Pares, para que esta Indicação seja avaliada e atendida o mais brevemente possível, visando sempre o bem-estar e o desenvolvimento hídrico das regiões do Araripe e do Sertão Central.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.
SOCORRO PIMENTEL Deputada

Indicação Nº 006559/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Exma. Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de providenciar com máxima urgência o aumento de efetivo policial no município de Santa Filomena/PE, haja vista que o referido local não tem nenhum tipo de policiamento ostensivo fixo, o que traz insegurança para os moradores e demora no atendimento das ocorrências.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora; Alessandro Carvalho Liberato Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado.

Justificativa

É fato registrar que em muitos municípios do interior do estado a falta de segurança é constante, principalmente pela ausência de policiais suficientes para atender as demandas cotidianas. Nesse sentido, a presente indicação visa garantir que seja intensificado o número de policiais no município de Santa Filomena/PE, haja vista que o referido local não tem nenhum tipo de policiamento ostensivo fixo, o que traz insegurança para os moradores e demora no atendimento das ocorrências.

Vale ressaltar que em Santa Filomena/PE residem pouco mais de 12 mil habitantes, de acordo com o último senso realizado pelo IBGE, que precisam de uma atenção especial, principalmente nos locais mais afastados da cidade, onde não se encontra atendimento do policiamento ostensivo e preventivo, necessitando, assim, de um olhar maior do Governo do Estado visando reduzir os índices de crimes contra a vida e contra o patrimônio.

Assim sendo, para garantir a tranquilidade e o bem-estar de todos que residem no município supracitado, é fundamental contar com a presença de policiais civis e militares capacitados e equipados, sem contar que, com o aumento de efetivo policial na localidade, haverá contribuição para fortalecer o combate ao crime, facilitar o acesso à justiça e promover o estabelecimento de uma relação de confiança entre a comunidade e as forças de segurança.

Diante do exposto, é urgente e necessário que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio de sua Secretaria de Defesa Social, tome as medidas cabíveis no sentido de viabilizar o aumento de efetivo policial no município de Santa Filomena/PE, garantindo, dessa forma, a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida de toda a população local.

Solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2024.
DORIEL BARROS Deputado

Indicação Nº 006560/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia de Saneamento de Pernambuco - COMPESA , no sentido de viabilizar a Construção de uma Adutora interligando o distrito Espírito Santo ao distrito da Pimenta, no município de São Bento do Una-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alexandre Batité, Prefeito de São Bento do Una; Paulo Renato, Vice-Prefeito de São Bento do Una; Pezinho, Vereador de São Bento do Una; Rinaldo do Santo Afonso, Vereador de São Bento do Una; Bruno Braga, Vereador de São Bento do Una; Léo da Ação Social, Vereador de São Bento do Una; Sidcley do Hospital, Vereador de São Bento do Una; Avaniildo Cavalcante, Vereador de São Bento do Una; Diogo Professor, Vereador de São Bento do Una; Neide do Hospital, Vereadora de São Bento do Una; Cicera da Rua Nova, Vereadora de São Bento do Una; Antônio Pacheco Cintra, Vereador de São Bento do Una; Júnior do Sindicato, Vereador de São Bento do Una; João Medeiros, Vereador de São Bento do Una; TV SBUNA, Veículo de Comunicação; André Valença, Secretário de Infraestrutura de São Bento do Una.

Justificativa

A presente proposição detém base na premente necessidade de abastecimento de água no município de São Bento do Una, mais especificamente, uma Adutora que possa interligar os distritos Espírito Santo e Pimenta. Tal projeto se faz imprescindível para mitigar os desafios enfrentados pela população em relação ao acesso à água potável, bem essencial à vida e ao desenvolvimento local.

A população residente ao longo dessas localidades têm enfrentado problemas crônicos de escassez hídrica, especialmente nos períodos de estiagem prolongada. A falta de água potável afeta diretamente a qualidade de vida, comprometendo atividades cotidianas, a produção agrícola e a saúde da população.

A irregularidade no fornecimento de água compromete não apenas a subsistência dos agricultores locais, mas também a produção de alimentos que abastecem a região e contribuem para a economia municipal e regional, tendo repercussões diretas na saúde pública, aumentando o risco de doenças relacionadas à falta de saneamento básico e à ingestão de água de fontes não seguras. A falta de acesso à água limpa também dificulta a higiene pessoal e a manutenção de condições sanitárias adequadas.

A construção da adutora não se trata apenas de uma medida paliativa, mas de um investimento estrutural no desenvolvimento sustentável da região. O acesso regular à água potável é fundamental para promover condições dignas de vida, incentivar o empreendedorismo local e atrair investimentos para as comunidades.

Diante do exposto, é imperativo que medidas urgentes sejam tomadas para garantir o abastecimento de água potável aos habitantes dos distritos Espírito Santo e Pimenta. A construção da adutora interligando essas localidades é uma solução viável e necessária para enfrentar os desafios relacionados à escassez hídrica e promover o bem-estar das comunidades afetadas.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos nossos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 25 de Maio de 2024.
DIOGO MORAES Deputado

Indicação Nº 006561/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Casa Amarela no município de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 006562/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social,Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Rurópolis de Cima no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 006563/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, para que sejam implementadas Body Cams para todo efetivo policial que atua nas ruas do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais par que sejam adquiridas e instaladas as Body Cams
Esta medida se baseia na redução que houve no Estado de São Paulo após instalação desse modelo de câmera em ações policiais, evitando 104 mortes desde o momento que foram implementadas e reduzindo 63% dos casos de lesões por arma de fogo, ressaltamos a diminuição de 80% em mortes de adolescentes nesta mesma medida.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 006564/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Apelo** à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; a Excelentíssima Sra. Renata Duarte Borba, Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, no sentido de viabilizarem serviços de limpeza, restauração, recuperação, conservação e funcionalidade turística do Engenho Monjope, em Igarassu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena., Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; Renata Duarte Borba, Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Justificativa

A região onde se encontra o Engenho Monjope, situada no município de Igarassu, teve grande importância na produção açucareira durante o período colonial do Brasil.

Desde a chegada dos portugueses em terras brasileiras, no início do século XVI, a produção de açúcar se tornou uma atividade econômica vital para a colônia. O engenho de açúcar foi uma das primeiras formas de produção industrial no Brasil e foi uma das principais bases econômicas da colônia.

As primeiras notícias sobre o Engenho Monjope datam de 23 de outubro de 1600, quando Antônio Jorge e sua esposa Maria Farinha, proprietários do engenho Inhamã, doaram aos Jesuítas uma quadra de terras medindo oitocentas braças. A partir daí a história do Engenho Monjope se mistura com a dos Jesuítas em Pernambuco, que foram grandes proprietários de terras e engenhos de açúcar na região.

No ano de 1679, Monjope já era considerado uma "residência autônoma e distinta", trabalhando nele, em 1692, perto de cem escravos. As atuais construções do Engenho Monjope datam de meados do século XVIII. Sua capela, dedicada a São Pedro, foi construída em 1756, sendo restaurada em 1816 e remodelada em1926 por Vicente Novelino Filho, quando é construída sua torre.

Em 04 de dezembro de 1859, o Imperador D. Pedro II chegou ao engenho, onde foi recebido pelo Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha – depois Barão de Vera Cruz, e aí pernitoiu. No seu diário de viagens, D. Pedro II faz o seguinte comentário sobre a propriedade: "... Às 5 e 10, parti caminho do norte e 8 menos 10 cheguei a Monjope,... que é grande, bem situada, o que não admira pois foi dos Jesuítas..."

No final do século XIX, a propriedade foi hipotecada à Companhia Beberibe, mas, por falta de pagamento, foi comprada em hasta pública no início do século XX pelo Sr. Vicente Antônio Novelino, que pagou a quantia de 66:000\$000 (sessenta e seis contos de réis).

No início do século XX, o engenho de Monjope passou por uma grande reforma, na qual foram realizadas diversas melhorias nas suas instalações. A propriedade também passou a ser utilizada para outras finalidades além da produção de açúcar, como a criação de gado e a produção de farinha.

Com o passar dos anos, o engenho de Monjope foi perdendo importância econômica e acabou sendo abandonado. Em 1988, a propriedade foi tombada pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), o que garantiu sua preservação.

Diante do breve histórico acima, vislumbramos que o Engenho Monjope é um grande instrumento turístico para o município de Igarassu, como também para o Estado de Pernambuco, e sua situação atual careci de olhar diferenciado, haja vista, a necessidade de manutenção em todos os aspectos do Engenho, enfatizamos a capinação, limpeza, restauro e reforma das alvenarias, como também, dar ao Engenho Monjope funcionalidade Turística. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
MÁRIO RICARDO Deputado

Indicação Nº 006565/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, **Apelo** à Governadora do Estado, Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, e a Secretária de Turismo e Lazer, Ilustríssimo Senhor Daniel Coelho, no sentido de intensificar esforços para reconstrução e requalificação do Mercado de artesanato de Itapissuma.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena., Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO, PREFEITO.

Justificativa

O incêndio causado no Mercado de Artesanato de Itapissuma, situado na Rua Dr. José Gonçalves, na Região Metropolitana do Recife, atingiu cerca de 60 comerciantes em outubro de 2021, espaço que tinha sido reinaugurado no final de 2019 e fechado meses depois devido a pandemia causada pela COVID-19. Este equipamento é de extrema importância para desenvolver o turismo da cidade de Itapissuma, atendendo assim aos comerciantes, ao povo da cidade, aos turistas que frequentavam o mercado, que é um espaço tão importante economicamente e culturalmente. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
MÁRIO RICARDO Deputado

Indicação Nº 006566/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Apelo** à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer ; e ao Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social, no sentido de que sejam retirados da Ilha de Itamaracá/PE, as Penitenciária Professor Barreto Campelo, Penitenciária Agro Industrial São João, e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena., Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; Alessandro Carvalho, Secretario de Defesa Social.

Justificativa

A Ilha de Itamaracá, é um município localizado na região metropolitana, que detém um potencial turístico imensurável, com praias de águas momas, Forte Orange construído pelos holandeses, trilhas para caminhada, vasto estuário de manguezais, piscinas naturais, entre outras belezas. Porém esta vocação é muito prejudicada por ter em seu território um verdadeiro complexo penitenciário, composto por 02 (dois) presídios, Penitenciária Professor Barreto Campelo, e Penitenciária Agro Industrial São João, e 01 (um) Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico , onde por vezes, se tem rebeliões que chegam a ter repercussões nacionais e internacionais, causando um prejuízo enorme para imagem da Ilha, e consequentemente da região, afetando de forma irreparável o desenvolvimento econômico e social. Como sabemos o Turismo integra o terceiro setor na economia, sedo bem explorado pode mudar a realidade de um povo. Quando falamos da retirada dos presídios da Ilha de Itamaracá, estamos buscando o desenvolvimento não somente da Ilha, mas de todos os municípios que estão ao seu redor. Isto dará a oportunidade de crescimento de uma população que a anos reivindicam a retirada dos presídios. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
MÁRIO RICARDO Deputado

Indicação Nº 006567/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; e a Excelentíssima Sra. Renata Duarte Borba, Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE no sentido de angariar esforços para construção de Teatro ao ar livre para apresentação das Heroínas de Tejucupapo no Distrito de Tejucupapo no município de Goiana/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena., Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; Renata Duarte Borba, Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Luzia Maria da Silva, Presidente da Associação Teatral das Heroínas de Tejucupapo.

Justificativa

A batalha de Tejucupapo , ou batalha do Monte das Trincheiras como também é conhecida, deu-se no distrito de Tejucupapo da atual cidade pernambucana de Goiana, no contexto da segunda das Invasões holandesas do Brasil, entre forças neerlandesas e luso-brasileiras, em 24de Abril de 1646.

O reduto de Tejucupapo situa-se no litoral norte de Pernambuco, em posição dominante sobre uma colina cuja encosta leste dá acesso à praia de Carne de Vaca, e sua ocupação pelos colonizadores remonta ao século XVI.

Segundo o professor da Universidade Federal de Pernambuco, George Cabral, "no sentido bélico, o conflito ali não foi tão relevante num sentido geral da luta contra os holandeses, mas com certeza podemos dizer que abalou a moral das tropas, derrotadas por mulheres, e que tem impacto simbólico até hoje".

Em virtude desse contexto histórico, temos a oportunidade reviver e deixar vivo na memória da população as Heroínas de Tejucupapo, dando a oportunidade aos que fazem a comunidade realizar em um belíssimo trabalho na encenação teatral, onde apresentam a batalha. A construção de um teatro trará para a população de Tejucupapo e de Goiana, o engrandecimento da cultura, e consequentemente o desenvolvimento do turismo, trazendo mais renda para as famílias locais, além de fomentar a economia de Pernambuco. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
MÁRIO RICARDO Deputado

Indicação Nº 006568/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro da Várzea município de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006569/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Barra de Jangada no município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006570/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Cajueiro Seco no município de Jaboatão dos Guararapes Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006571/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco .ao Exm. Sr. Alessandro Carvalho , Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a dedetização na delegacia do Cabo de Santo Agostinho(40ª Circunscrição). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A solicitação se baseia num pedido e informação de presença de animais peçonhentos, com relatos de picada de escorpião na unidade, colocando em risco a saúde dos profissionais de segurança que ali trabalham.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006572/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Cavaleiro município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e a Excelentíssima Senhora Secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Cavaleiro município de Jaboatão dos Guararapes.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006573/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Muribeca no município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006574/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e o Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Iburá município de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006575/2024

Justificativa

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Rivaldo Melo, no sentido de viabilizar a realização da Operação Tapa-Buraco, na rodovia PE-200 que liga a sede do município de Pesqueira ao distrito de Mutuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Melo, Presidente do DER; Delegado Rossine, Pré-candidato a Prefeito de Pesqueira.

Justificativa

Na atualidade, diversas rodovias estaduais encontram-se em estado crítico de conservação e nessa seara, o cenário ideal é de renovação total do asfalto e das sinalizações instaladas. No entanto, sabemos que para realização de tais obras a burocracia ainda é um empecilho para a celeridade, na qual, por lei, se exigem longos processos licitatórios, recursos disponíveis e ainda todo o tempo de execução das obras.

Nesse sentido, levando em consideração a situação preocupante de conservação da rodovia PE-200, no trecho que liga a sede do município de Pesqueira ao distrito de Mutuca, bem como considerando todos os fatores supracitados, solicitamos com máxima urgência e atenção, que o Governo do Estado, através da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, execute a Operação Tapa-Buraco nesta rodovia. Sabemos que essa medida é paliativa, superficial e temporária, mas a conjuntura atual pede urgência.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de ofertar uma infraestrutura para transporte rodoviário de qualidade, evitando possíveis acidentes causados pela má conservação e sinalização das estradas, conferindo, assim, mais segurança aos viajantes locais, além de facilitar o escoamento da produção comercial e agropecuária na mencionada localidade.

A presente indicação parte de um trabalho conjunto entre o Delegado Rossine, conhecedor das necessidades locais, e este Gabinete, em busca de melhorias e desenvolvimento para Pesqueira e região.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
FABRIZIO FERRAZ <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006576/2024

Justificativa

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
--

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, presidente da República; à exma. Sra. Marina Silva, ministra de Estado do Meio Ambiente, e ao exmo. Sr. Carlos Fávaro, ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, para que seja instituído um Sistema Único de Saúde Animal (SUS ANIMAL), destinado à promoção, proteção e recuperação da saúde e do bem-estar animal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República; Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente; Carlos Fávaro, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária.

Justificativa

A presente indicação visa submeter um apelo às autoridades federais para a instituição de um Sistema Único de Saúde Animal (SUS ANIMAL). A criação de um sistema integrado e gratuito de serviços de saúde animal é essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde e bem-estar dos animais. No Brasil, a questão do bem-estar animal é um desafio urgente e complexo, com mais de 30 milhões de animais, principalmente cães e gatos, vivendo nas ruas, segundo a Organização Mundial de Saúde. Além disso, a fauna brasileira sofre com a ameaça de extinção, impulsionada pelo tráfico de animais e pela falta de conservação da biodiversidade.

A implementação do SUS ANIMAL permitirá que proprietários de animais, especialmente aqueles de baixa renda, tenham acesso a serviços veterinários de qualidade. A falta de acesso a cuidados veterinários resulta em sofrimento animal desnecessário e em riscos de saúde para a comunidade. Denúncias de maus-tratos e abandono são frequentes, muitas vezes motivadas pelo alto custo dos cuidados veterinários, como vacinação, castração e tratamento. A "pet economia" cresce exponencialmente, mas o abandono de animais também aumenta, agravado pela crise econômica e pela falta de informação sobre a importância da castração e do planejamento para a saúde animal.

Um sistema de saúde animal público e gratuito poderá contribuir significativamente para o controle populacional de animais de rua, através de programas de castração e campanhas de conscientização. A superpopulação de animais de rua é um problema crescente nas cidades brasileiras, acarretando inúmeros desafios sociais, sanitários e ambientais. O abandono de animais se torna um problema de saúde pública, com riscos para a população e o meio ambiente. A criação do SUS ANIMAL traria uma solução eficaz para esse problema, promovendo a responsabilidade compartilhada e o bem-estar coletivo.

Em suma, solicitamos que esta indicação seja encaminhada às autoridades competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias para a criação do SUS ANIMAL. A implementação deste sistema representa um avanço significativo nas políticas públicas de saúde e bem-estar animal, refletindo um compromisso com a ética, a saúde pública e a proteção ambiental.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta Indicação, que visa valorizar esses profissionais e aprimorar a segurança pública em nossa cidade.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
ROMERO ALBUQUERQUE <div>Deputado</div>
Indicação Nº 006577/2024

Justificativa

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, e ao Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor e Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE, para que providenciem a instalação de uma lombada na PE-193, na altura da Escola Municipal Oswaldo Celso Maciel, em São Bento do Una-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Presidente do DER-PE; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Avaniildo Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una.

Justificativa

Este Gabinete recebeu diversas demandas relativas à instalação de uma lombada na PE-193, na altura da Escola Municipal Oswaldo Celso Maciel, em São Bento do Una, devido a diversos acidentes que ocorreram neste trecho específico desta importante rodovia. A implementação de uma lombada é uma medida de comprovada eficácia na redução de acidentes, pois força os motoristas a reduzirem a velocidade, promovendo uma condução mais segura e atenta. Diversos estudos e experiências práticas demonstram que a presença de lombadas em pontos críticos de rodovias pode reduzir significativamente o número de colisões e atropelamentos, além de minimizar a gravidade dos acidentes que porventura ocorram.

Sendo assim, peço aos órgãos competentes para que providenciem a instalação de uma lombada neste trecho específico, certa de que esta medida contribuirá para a diminuição dos acidentes.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
DÉBORA ALMEIDA <div>Deputada</div>
Indicação Nº 006578/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Carlos Eduardo, Secretário de Assistência Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas de Pernambuco, para que seja revisto o local do centro de acolhimento do Cabo de Santo Agostinho, Localizado

em Santo Inácio, pelos transtornos gerados por pessoas acolhidas, havendo perturbação do sossego e da ordem pública.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Carlos Eduardo, Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas.

Justificativa

A solicitação foi encaminhada por parlamentares municipais, pedida por pessoas da comunidade devido aos transtornos gerados por pessoas acolhidas no centro que tem cometido alguns delitos nas proximidades, havendo perturbação do sossego e da ordem pública, portanto, se faz necessário reavaliar o local de instalação e efetividade do programa na localidade.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 002119/2024

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja apreciado RECURSO contra o Parecer nº 003520/2024, emitido pela Comissão de Constituição e Justiça que rejeitou a emenda nº 2/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1958/2024 de autoria da Governadora do Estado, que visa alterar a Lei nº 16.089 de 30 de junho de 2017, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da Rede Estadual de Saúde.

Justificativa

O Projeto de Lei nº 1958/2024, altera a Lei nº 16.089, de 30 de junho de 2017, para acrescentar o § 4º-A, ao art. 2º, instituindo o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da Rede Estadual de Saúde, tem por objetivo atender a demanda excepcional surgida no âmbito da rede pública estadual de saúde, que motivou a declaração de situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Pernambuco, em razão das elevadas taxas de ocupação de leitos de UTI’s neonatal e pediátrica em decorrência do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.

É notória a pertinência social da medida proposta pela Governadora do Estado, tendo em vista que autoriza o pagamento da verba indenizatória de Plantão Extraordinário com acréscimo adicional de até 100% (cem por cento), desde que seja configurada a ocorrência de situações de desastre, emergência ou calamidade pública, devidamente reconhecidas pelo Governo do Estado. A realidade que se apresenta atualmente torna a medida imprescindível.

Entretanto, a aludida proposição foi encaminhada a essa Nobre Casa alicerçada na necessidade de contratação de profissionais médicos especializados, que não têm manifestado interesse na contratação com o Estado de Pernambuco, especificamente nas áreas de UTI’s neonatal e pediátrica, conforme dispõe a Nota Técnica da Secretaria de Saúde, de 8 de maio de 2024. A própria MENSAGEM Nº 09/2024, anexa ao PL diz:

“A medida proposta justifica-se pela necessidade premente de contratação de profissionais médicos especializados, que, conforme Nota Técnica da Secretaria de Saúde, de 8 de maio de 2024, não têm manifestado interesse na contratação com o Estado de Pernambuco nas áreas de UTIs neonatal e pediátrica.”

É inoportuno destacar que na justificativa de propositura a Exma. Governadora silenciou a respeito da importância dos demais trabalhadores da saúde, que mantêm os serviços essenciais na Rede Pública Estadual, sob pena de mácula ao princípio da isonomia, pilar da sustentação de qualquer Estado Democrático de Direito.

Entendeu a Comissão de Constituição e Justiça, através do seu Parecer, opinar pela sua rejeição por vício de inconstitucionalidade. Não se especificou qual o vício.

Resguardada a legitimidade das decisões proferidas pelos colegiados desta Casa, conforme dispõe o inciso VIII do art. 218 do RIALEPE, há que se ponderar que não há no parecer esclarecimentos acerca dos motivos que gerariam a inconstitucionalidade.

É evidente a incongruência entre a MENSAGEM Nº 09/2024 e o teor do Projeto de Lei, vez que restringe a possibilidade de pagamento de plantão na ocorrência de situações de desastre, emergência ou calamidade pública, somente aos profissionais médicos. Ao passo que a o §4º-A, não especifica quais profissionais estariam apto a receber a gratificação.

Em verdade, a norma criada deixa ao talante da Secretário de Saúde ou de autoridade por ele delegada, mediante decreto e/ou portarias específicas, escolher os profissionais a serem contemplados, excluindo, como já frisado, todos os demais profissionais de saúde, que não os médicos. Trata-se de violação clara ao prefeito da isonomia – art. .5º, caput, da CF/88).

Dessa forma, submete-se TEMPESTIVAMENTE, nos termos do § 2º do artigo 250 do RIALEPE, o presente RECURSO ao Presidente da Casa de Joaquim Nabuco, subscrito pelo número mínimo de 1/5 dos Parlamentares deste Poder, devendo o mesmo admiti-lo e submeter os Pareceres recorridos à apreciação do Plenário na Ordem do Dia imediatamente posterior, nos termos dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo 250.

Havendo a rejeição dos pareceres sobreditos pelo Plenário, deverá a proposição original seguir seu trâmite regimental, nos termos do inciso II do § 5º do artigo 250 do RIALEPE.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
GILMAR JUNIOR Deputado

Álvaro Porto

Dani Portela

Delegada Gleide Angelo

Eriberto Filho

Francismar Pontes

Gilmar Junior

Rodrigo Farias

Rosa Amorim

Sileno Guedes

Simone Santana

ADMITIDO

Requerimento Nº 002120/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 28 de agosto do corrente ano em homenagem aos 90 anos de fundação do CREA-PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Adriano Antônio de Lucena, Presidente do CREA-PE.

Justificativa

Senhor Presidente, prezados colegas parlamentares, venho por meio deste requerimento solicitar a deferência para a realização de uma "Sessão Solene" em homenagem aos 90 anos de fundação do CREA-PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco).

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, CREA-PE, é uma Autarquia Federal que atua no registro, fiscalização, orientação, aperfeiçoamento e controle do exercício profissional de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteroologia, além de tecnólogos da área e de Técnico em Segurança do Trabalho.

O CREA-PE foi instituído pela Resolução nº002/1934 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Com sede na cidade do Recife e jurisdição ao longo do todo o Estado de Pernambuco, é composto por uma estrutura básica (Plenário, Câmaras Especiais, Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, Presidência, Diretoria e Inspetorias) e uma auxiliar (do Gabinete às Superintendências, com suas respectivas subordinações administrativas).

As múltiplas competências e atribuições da entidade contribuem para o desempenho seguro de diversas atividades imprescindíveis para o bom desenvolvimento da sociedade pernambucana e celebrar o marco dos seus noventa anos de fundação é uma oportunidade de reconhecer a sua exitosa trajetória.

Dessa forma solicito aos meus pares que seja aprovado o presente requerimento para que seja realizada uma "Sessão Solene", no dia 28 de agosto do corrente ano, a fim de que possamos prestar uma justa homenagem aos 90 anos de fundação do CREA-PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco), reconhecendo e celebrando a sua importância em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 21 de Maio de 2024.
HENRIQUE QUEIROZ FILHO Deputado

Requerimento Nº 002121/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar aos familiares da Senhora Ana Carmem Agra, que nos deixou em 13 de maio de 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Guilherme Arcoverde Agra, Turismólogo; Fausto Arcoverde Agra, Advogado; Lorena Maria Arcoverde Agra, Funcionária pública.

Justificativa

Com profundo pesar, nos despedimos de Ana Carmem Agra, uma mulher cuja vida foi um verdadeiro exemplo de amor, dedicação e generosidade. Nascida em Campina Grande, Paraíba, em 17 de março de 1953, Ana Carmem Agra deixou-nos em 13 de maio de 2024, deixando um legado imensurável para seus três filhos, dois netos e uma nora.

Ana foi uma mãe exemplar, sempre presente e atenciosa, guiando seus filhos com sabedoria e amor incondicional. Como avó, ela espalhava alegria e carinho, criando memórias inesquecíveis com seus netos, que sempre lembrarão dela com ternura e saudade. Como amiga, Ana era uma fonte de conforto e apoio, sempre pronta a oferecer um ombro amigo e palavras encorajadoras.

Sua partida deixa um vazio profundo em nossos corações, mas também a certeza de que sua vida foi bem vivida, repleta de momentos que eternamente iluminarão nossas lembranças. Neste momento de dor, buscamos conforto na fé. Que Deus console o coração de todos os familiares e amigos, trazendo paz e serenidade nesta hora de luto.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2024.
CORONEL ALBERTO FEITOSA Deputado

Requerimento Nº 002122/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO POVO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pela passagem dos 273 anos de emancipação política, comemorado no dia 26 de maio do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Roberto Asfora, Prefeito; Ilmo. Sr. Rubieno Marques de Melo, Vice Prefeito; Ver. Damião de Amorim Aguiar, Presidente da Câmara de Vereadores.

Justificativa

A cidade de Brejo da Madre de Deus tem suas origens em 1710 quando o português André Cordeiro dos Santos se estabeleceu na localidade que chamou de Tabocas, construindo ali um engenho de açúcar. O mesmo nome foi dado a um rio que passava nas extremidades da cidade, o Rio Tabocas.

O município destaca-se não apenas pela sua beleza natural e patrimônio histórico, mas também pela força e determinação de sua gente. Ao longo dos anos, o município tem mostrado capacidade de inovação, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da região. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem a **BREJO DA MADRE DE DEUS**, terra de gente guerreira e de fé, que acolhe os visitantes e que zela por seus filhos. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 002123/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO POVO DE SERTÂNIA**, pela passagem dos 151 anos de emancipação política, comemorado no dia 24 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, Prefeito; Ilmo. Sr. Antônio Monteiro de Almeida, Vice Prefeito; Ver. Antônio Henrique Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores; Ver. Junhão Lins, Vereador; Prof. Taciana Coimbra, Professora; Ilmo. Sr. Cicero Edvaldo de Melo, Ex-Vereador.

Justificativa

É com imensa satisfação que apresento este voto de congratulações pelo 151º aniversário do município de Sertânia. Município localizado na mesorregião do Sertão pernambucano e distante cerca de 316 km da cidade do Recife.

Sertânia é uma cidade de rica história e cultura vibrante, cuja trajetória ao longo dos anos tem sido marcada pelo desenvolvimento e pela determinação de seu povo.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem a **SERTÂNIA**, terra de gente guerreira e de fé, que acolhe os visitantes e que zela por seus filhos. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 002124/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO POVO DE ESCADA**, pela passagem dos 151 anos de emancipação política, comemorado no dia 24 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Maria José Fidelis Moura Gouveia, Prefeita; Ilmo. Sr. Genival Rotílio dos Santos, Vice Prefeito; Ilma. Sra. Bete da Alvorada, Presidente da Câmara de Vereadores de Escada; Ilmo. Sr. Sebastião Jerônimo, Liderança.

Justificativa

Localizada a uma distância de 60 km de Recife. Conhecida como "Princesa dos Canaviais" e "Terra dos Barões", apelido que remete as grandes plantações e engenhos de cana-de-açúcar instalados na região. Além da sua rica história, que evolve arte, política, literatura, lutas, resistências, perversidades e belezas arquitetônicas.

O nome "Escada" provém da construção de uma capela erguida por missionários da Congregação do Oratório, vinda de Portugal para a catequese dos indígenas. Como a capela estava localizada no alto do terreno, foi construída uma escada para dar acesso a um "nicho" em louvor a Nossa Senhora da Apresentação, que ficou conhecida como Nossa Senhora da Escada.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem a **ESCADA**, terra de gente guerreira e de fé, que acolhe os visitantes e que zela por seus filhos. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de Maio de 2024.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 002125/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Aplausos à Seleção Pernambucana de Futebol de Advogados da OAB-PE pelas importantes vitórias conquistadas em campeonatos pelo Brasil, representando o Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernando Ribeiro Lins, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB-PE); Thomas Henrique Gomes de Sá Sobreira de Aragão, Presidente da Comissão de Esportes da OAB/PE; Hugo Farias Lins de Araújo, Vice-Presidente da Comissão de Esportes da OAB/PE.

Justificativa

O Requerimento ora proposto tem a finalidade de homenagear a Seleção Pernambucana de Futebol de Advogados da OAB-PE pelas importantes vitórias conquistadas em campeonatos pelo Brasil, representando o Estado de Pernambuco.

A Seleção Pernambucana de Advogados foi formada no ano de 2013 para a sua primeira participação em torneios nacionais de futebol para advogados. Naquela ocasião, a sede do evento foi a cidade de Aracaju-SE e a Seleção Pernambucana compareceu somente com a categoria Livre.

Já no ano de 2019, as categorias Livre e Master realizaram uma "dobradinha", sendo campeãs juntas da Copa Norte-Noredeste. Após torneios regionais e nacionais, passando por cidades como Rio de Janeiro-RJ, Goiânia-GO, Foz do Iguaçu-PR, Brasília-DF, Curitiba-PR, no ano de 2022, a capital do nosso Estado sediou o Campeonato Brasileiro e teve como estreias as categorias Supermaster (+45) e feminina. No ano de 2023, a Seleção Pernambucana foi campeã norte-nordeste nas 03 (três) categorias que participaram da competição, sendo elas: Livre, Master e Supermaster, de modo que se confirmou como a maior equipe do Nordeste atualmente.

Destaque-se, ainda, que a Seleção tem se estruturado com uma boa equipe tanto na captação de atletas advogados, bem como na contratação de Comissão Técnica, que é formada por técnico e preparador físico. Por fim, no ano de 2016, a Seleção Pernambucana formou também a categoria Master Society (+35), sendo campeã nacional naquele mesmo ano.

Tendo em vista as considerações expendidas, considero muito justo que esta Casa parabeneze a Seleção Pernambucana de Futebol de Advogados da OAB-PE pelo importante trabalho desenvolvido no esporte, participando de campeonatos pelo Brasil, representando o Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2024.
JOÃO DE NADEGI Deputado

Requerimento Nº 002126/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Banda Marcial da Escola de Referência em Ensino Médio Rosa de Magalhães Melo, que sagrou-se a grande campeã da Copa América Virtual de Bandas e Fanfarras, organizada pela Associação Brasileira de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina (Abanfaesc), com as conquistas do 1º lugar na categoria Banda Marcial Infanto-Juvenil, 1º lugar na categoria Baliza Infanto-Juvenil e 2º lugar nos quesitos Corpo Coreográfico e Pelotão Cívico.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exma. Sra. Tárzia Silva e Mario Ribeiro, Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação do Estado de Pernambuco; Ilma. Sra. Karla Fabiola Pereira de Queiroz Firmino, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Rosa de Magalhães Melo; Ilmo. Sr. Raphael de Castro, Coordenador-Geral dos Maestros da Banda Marcial da EREM Rosa de Magalhães Melo; Ilmo. Sr. Mário Ribeiro, Gestor de Ações Culturais da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Luan Félix, Coordenador da Banda Marcial da EREM Rosa de Magalhães Melo; Ilma. Sra. Liliane Freitas, Coreógrafa da Banda Marcial da EREM Rosa de Magalhães Melo; Ilma. Sra. Gisele Ambrósio, Coreógrafa da Banda Marcial da EREM Rosa de Magalhães Melo; Ilmo. Sr. Roberto Dias, Preparador de Balizas da Banda Marcial da EREM Rosa de Magalhães Melo.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso à Banda Marcial da Escola de Referência em Ensino Médio Rosa de Magalhães Melo, que sagrou-se a grande campeã da Copa América Virtual de Bandas e Fanfarras com a conquista do 1º lugar na categoria Banda Marcial Infanto-Juvenil, 1º lugar na categoria Baliza Infanto-Juvenil e 2º lugar nos quesitos Corpo Coreográfico e Pelotão Cívico. O resultado foi divulgado no último dia 10 do corrente ano.

A Banda Marcial da referida EREM, localizada no Alto Santa Terezinha, bairro da Zona Norte do Recife, foi fundada em 1 de fevereiro de 2011 pelo Maestro Raphael de Castro, com o objetivo de promover cultura musical e integrar a escola com a comunidade, através de aulas de teoria musical, prática instrumental, aulas de dança e ginástica artística para mais de 70 crianças e adolescentes.

Este trabalho de excelência está sob a Coordenação Geral dos Maestros Raphael de Castro e Luan Félix, das Coreografas Liliane Freitas e Gisele Ambrósio e do Preparador de Balizas Roberto Dias, difundindo o conceito sobre a música, arte e cultura, promovendo a inclusão social, desenvolvendo valores, princípios éticos e de cidadania, importantes para o convívio social.

A Escola de Referência em Ensino Médio Rosa de Magalhães Melo é gerida pela GRE Recife Norte, sob a gestão de Iury Sousa e Silva, Gerente Regional de Educação Recife Norte. Já as Bandas e Fanfarras são vinculadas à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, chefiada pela Secretária Ivaneide Dantas, com ação estratégica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, coordenada pela Secretária Tárzia Silva e pelo Chefe da Gerência de Ações Culturais, Mario Ribeiro.

A competição foi organizada pela Associação Brasileira de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina (Abanfaesc) e contou com a participação de 92 bandas do Brasil, Argentina, Uruguai, Venezuela, Colômbia, Equador e México. Essa foi a primeira edição da competição que, por se tratar de uma competição virtual, as bandas ficaram encarregadas de filmar toda a apresentação, sem cortes ou edição que, posteriormente foi enviado para o comitê julgador, o qual definiu os vencedores.

Além de todas as conquistas, destaque-se a jovem estudante, Elaine Farias, de 16 anos, que foi a grande campeã da categoria Baliza Infanto-Juvenil. Essa foi a sua primeira competição junto à Banda Marcial da referida unidade de ensino.

Diante do exposto, parabenizamos a Banda Marcial da Escola de Referência em Ensino Médio Rosa de Magalhães Melo, bem como toda a equipe da EREM, pela conquista dessa importante premiação, ao tempo em que solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JARBAS FILHO Deputado

Requerimento Nº 002127/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso ao município de Afrânio, pela passagem dos seus 60 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 31 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Cloves Ramos de Macedo, Vice-Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Fernando Monteiro, Deputado Federal; Exma. Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de aplauso à cidade de Afrânio, pelos seus 60 anos de emancipação política, a serem comemorados no dia 31 de maio do corrente ano.

Afrânio é um município do Sertão do São Francisco, distante cerca de 789 km da cidade do Recife. Conhecida como a Terra do Doce de Leite, possui área de aproximadamente 1.482 km² e conta com uma população de 18.674 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2022. Administrativamente, é formado pelos distritos: Afrânio (sede), Arizona, Cachoeira do Roberto, Barra das Melancias e Poção do Afrânio, além dos povoados de Caboclo e Extrema e está limitado ao norte com o Estado do Piauí; ao sul com o Estado da Bahia; a leste com os municípios de Dormentes e Petrolina; e a oeste com o Estado do Piauí.

Onde hoje se localiza a cidade de Afrânio, por volta de 1918, existia no local uma fazenda denominada Inveja, de propriedade de Francisco Rodrigues da Silva, depois comprada por Sebastião Coelho.

A povoação teve início neste local a partir da construção da Estrada de Ferro Petrolina-Teresina, sendo ali inaugurada a Estação Inveja em 31 de outubro de 1926. Em 31 de junho de 1927 a denominação do pequeno povoado foi mudada para São João, por Frei Fortunato, na ocasião em que celebrava ali a primeira missa e lançava a pedra fundamental da construção da igreja de São João Batista, que se tornou padroeiro da localidade.

Em 1932, o povoado de São João passou à categoria de vila e logo depois a distrito de Petrolina, sendo comumente chamado de São João de Afrânio, em referência ao engenheiro da estrada de ferro, o Ministro da Viação e Obras Públicas, Afrânio de Melo Franco, pai do jurista Afonso Arinos de Melo Franco.

Pelo decreto Lei Estadual nº 235 de 9 de dezembro de 1932, o distrito de Afrânio adquiriu parte do território de Cachoeira do Roberto, também integrante do município de Petrolina. Finalmente, em 20 de dezembro de 1963, Afrânio foi elevado à categoria de município autônomo desmembrando-se de Petrolina, cuja instalação aconteceu em 31 de maio de 1964.

Afrânio é um dos maiores produtores de leite de Pernambuco, destacando-se pela qualidade do doce de leite produzido no município, tendo a agropecuária como sua atividade econômica predominante.

Quanto ao turismo, o principal destaque do município se localiza a 9 quilômetros da sede, no povoado de Caboclo, onde estão as suas belezas naturais, como a Lagoa Magnésiana; há, também, a igreja de mais de 200 anos, que serviu de cenário para a minissérie Memorial de Maria Moura e o Museu Pai Chico.

Acontece, ainda, há mais de dois séculos, no Distrito de Cachoeira do Roberto, a Festa do Divino Espírito Santo, cujo novenário se encerra no Dia de Pentecostes.

Portanto, na passagem dos 60 anos de emancipação política de Afrânio, registro o presente Voto de Aplauso, a fim de prestar esta justa homenagem aos seus ilustres filhos, solicitando aos meus Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JARBAS FILHO Deputado

Requerimento Nº 002128/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso à Biblioteca Pública de Pernambuco, pelos seus 172 anos, ocorrido no último dia 05 de maio do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilma. Sra. Renata Lapenda Lins, Gerente-Geral da Biblioteca Pública de Pernambuco.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso à Biblioteca Pública de Pernambuco, pelos seus 172 anos de existência, comemorados no último dia 05 de maio do corrente ano.

A Biblioteca Pública de Pernambuco completou, no dia 5 de maio, 172 anos. Situada em Santo Amaro, ao lado do Parque Treze de Maio, no Centro do Recife, é um importante equipamento cultural e educativo do nosso Estado. Um patrimônio que merece destaque, preservação e investimentos.

A biblioteca mantém um acervo de mais de 580 mil volumes, incluindo 300 mil periódicos e 280 mil livros, além de obras raras e coleções especiais. Há ambientes climatizados para estudo, pesquisa e atividades infantis, além de uma equipe de profissionais qualificados.

A Biblioteca Estadual de Pernambuco é uma das mais antigas e tradicionais do Brasil e possui um dos maiores acervos, inclusive com edições raras. Inclui obras dos tempos coloniais e do império, do período holandês no Estado, sobre história, economia e de outras áreas. Também preserva jornais antigos que circulavam no Recife no início da imprensa periódica local. É possível encontrar o Diário de Pernambuco desde o dia 15 de janeiro de 1828; o Jornal do Commercio, com exemplares anteriores à Revolução de 1930; e os primeiros exemplares dos jornais do Estado mais antigos surgidos em 1821, como Aurora Pernambucana, Segarrega, e Relator Verdadeiro. A referida homenagemada possui seções de Coleções Especiais (periódicos, manuscritos, iconografia, obras raras), Referência, Atividades em Grupos, Extensão, Audiovisuais e Música, Biblioteca Circulante e Biblioteca Infantil. Cumpre, portanto, com a missão de oferecer às atuais e futuras gerações informações, conhecimento e cultura. Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JARBAS FILHO Deputado

Requerimento Nº 002129/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Congratulações ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, José Carlos de Sá, em razão da sua recondução ao cargo no dia 17 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. José Carlos de Sá Júnior, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco -IFPE; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

O requerimento que ora encaminhamos tem o objetivo de parabenizar o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, José Carlos de Sá, em razão da sua recondução ao cargo no dia 17 de maio do corrente ano, no auditório da Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), na cidade do Recife.

José Carlos de Sá Júnior foi reeleito como Reitor do IFPE para o quadriênio 2024-2028, em eleição ocorrida em novembro de 2023. Ele foi eleito pela primeira vez em 2019, e está à frente da instituição desde 13 de abril de 2020. O gestor é estudante egresso da Instituição, graduou-se em Engenharia Elétrica na UFPE, onde também fez mestrado em Sistemas de Potência. É docente do IFPE Garanhuns desde setembro de 2010. Em 2011, foi nomeado diretor-geral pró-tempore e, em 2015, eleito diretor-geral do Campus Garanhuns.

O IFPE é um importante equipamento educacional de nosso Estado. Está presente em 16 campi, nos municípios de Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão.

O Instituto Federal de Pernambuco terá mais novos câmpus em três municípios, na expansão proposta pelo MEC: em Goiana, Santa Cruz do Capibaribe e Bezerros.

A referida instituição oferece uma proposta inédita de ensino verticalizado, articulando, num só lugar, 54 cursos que atendem cerca de 17.500 estudantes em diferentes níveis e modalidades de formação: ensino médio, técnico e superior, além de especialização e mestrado. Na cerimônia de recondução do cargo a José Carlos de Sá houve também a posse e recondução dos Diretores-Gerais dos 16 câmpus. O evento contou com a presença de autoridades públicas da área educacional e dos governos federal, estadual e municipal. O Reitor José Carlos continuará à frente de uma relevante instituição pública de ensino pernambucana e de reconhecida qualidade. Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JARBAS FILHO Deputado

Requerimento Nº 002130/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Congratulações ao Conselheiro Natanael José da Silva e a Conselheira Janete Maria Lins de Azevedo, em razão da posse como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, ocorrida no dia 13 de maio, do corrente ano, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Natanael José da Silva, Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco; Ilma. Sra. Janete Maria Lins de Azevedo, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O requerimento que ora encaminhamos tem o objetivo de parabenizar o Conselheiro Natanael José da Silva e a Conselheira Janete Maria Lins de Azevedo, em razão da posse como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, ocorrido no último dia 13 de maio, no Auditório da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. Os dois educadores, eleitos para o biênio 2024-2026, têm a importante missão de comandar o CEE - PE, que ano passado completou 60 anos. O órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco tem entre outras funções normalizar, fiscalizar e autorizar o funcionamento das escolas, emitir pareceres e deliberar sobre assuntos de natureza pedagógica, inclusive a regularização da vida escolar dos estudantes.

Natanael Silva é atualmente Secretário Executivo de Articulação Municipal da Secretaria de Educação de Pernambuco. Presidiu a União dos Dirigentes Municipais de Pernambuco (Undime-PE) e foi Secretário Municipal de Educação do município de Belém de Maria. Janete Lins é professora titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), vinculada ao curso de pedagogia e ao Programa de Pós-graduação em Educação. É líder do grupo de pesquisa Políticas Públicas da Educação (CNPq); membro da Academia Pernambucana de Ciências e também diretora de Relações Internacionais da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE).

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JARBAS FILHO Deputado

Requerimento Nº 002131/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma REUNIÃO SOLENE no dia de 27 de agosto de 2024, em homenagem aos 94 anos do Conservatório Pernambucano de Música – CPM.

Justificativa

O CPM possui hoje cerca de 2.000 alunos, e um corpo docente formado por 167 professores. Funciona atualmente em dois prédios (sede e anexo), oferecendo Cursos Regulares (Iniciação Musical, Preparatório e Cursos Técnicos em Instrumento, Canto, Regência, Composição e Arranjo) e Cursos Livres. Promove, também, cursos e seminários periódicos de atualização para seus mestres, com vistas à melhoria da qualidade de ensino.

Numerosos eventos, com artistas de alto nível, são realizados em suas dependências, permitindo ao seu alunado assistir e participar de concertos que, além de enriquecerem a vivência curricular, refinam o gosto musical dos jovens aprendizes dos mais variados instrumentos. O CPM possui ampla Biblioteca especializada em Música (Biblioteca Henrique Gregori), Memorial Ermani Braga, e um dos melhores estúdios de gravação do Estado.

Assim, solicito aos pares aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
RENATO ANTUNES Deputado

Requerimento Nº 002132/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** a Igreja RIO, pela comemoração dos seus 9 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Tomas Souza, Pastor; Marçal Lima, Pastor; Leonardo Barros, Pastor.

Justificativa

Oriunda de um movimento de missões urbanas (voz nas ruas), a Igreja RIO, durante esses 9 anos, se apresentou como sendo RELEVANTE perante a sociedade Recifense e Pernambucana, uma vez que tem alcançado as dimensões culturais, sociais e políticas deste Estado.

A RIO se mostra, também, INTEGRAL, pregando o evangelho em sua totalidade, com o objetivo de alcançar todas as esferas do humano e todas as pessoas sem distinção.

É ORGÂNICA, pois vai além de uma instituição religiosa, sendo um organismo vivo, dinâmico e fraterno, local de relacionamento com Deus e com o próximo.

Assim, a Igreja tem contribuído com a sociedade local e alcançado a cidade do Recife, a região metropolitana, bem como o Estado de Pernambuco, contribuindo, através da pregação integral do evangelho, com a transformação de vidas em todas as suas dimensões. Pelo exposto, solicito aos nobres pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
RENATO ANTUNES Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 002133/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso a Clínica Grupo Acolher, pela conquista da certificação no Sistema de Gestão da Qualidade Internacional ISO 9001.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Joana DÉArc da Silva Figueirêdo, Secretária de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Wellington Fabricio, Diretor da Clínica Grupo Acolher.

Justificativa

O Requerimento em tela visa parabenizar a Clínica Grupo Acolher, pela conquista da certificação no Sistema de Gestão da Qualidade Internacional ISO 9001.

A Clínica Grupo Acolher é dedicada aos pacientes autistas dispondo de um atendimento diferenciado e humanizado, sendo referência internacional do tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Com uma equipe multidisciplinar voltada em proporcionar aos pacientes e suas famílias um tratamento baseado na empatia, amor, dedicação, assegurando a todos um tratamento acolhedor e individualizado, pilares essenciais para o desenvolvimento e bem-estar dos pacientes e familiares.

A certificação internacional ISO 9001 é uma comprovação desse compromisso, reafirmando que a excelência é buscada em todos os aspectos, desde a gestão até o atendimento direto aos pacientes.

Por fim, lutamos por uma sociedade mais justa e igualitária para essas crianças e adultos, cujo os olhares não sejam apenas para o que elas têm de diferente, e sim, como podemos acolhe-las e proporcionar a elas um mundo mais inclusivo, respeitoso e humanizado, provando assim, que somos todos iguais, apenas com limitações diferentes.

É com imenso prazer e a certeza do reconhecimento da contribuição que essa instituição promove ao nosso Estado, sendo, portanto, uma notória referência para a sociedade pernambucana, que pleiteamos esse Requerimento.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
IZAIAS RÉGIS Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 002134/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado “Cultivando o futuro da Advocacia”, de autoria do Advogado e Presidente da OAB/PE, Fernando J. Ribeiro Lins, publicado na coluna Opinião do Jornal do Commercio do dia 27 de maio de 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando J. Ribeiro Lins, Advogado e Presidente da OAB Pernambuco; Exma. Sra. Ingrid Zanella, Advogada e Vice-Presidente da OAB Pernambuco; Exmo. Sr. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez, Presidente da OAB/Subseção Garanhuns; Faculdade Uninassau, Diretoria; Aesga, Diretoria; Excelentíssimo Senhor Fernando Júnior, Presidente da OAB - Subseção Caruaru.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a transcrição nos Anais da Casa de Joaquim Nabuco do artigo intitulado “Cultivando o futuro da Advocacia”, de autoria do Advogado e Presidente da OAB/PE, Fernando J. Ribeiro Lins, publicado na coluna Opinião do Jornal do Commercio do dia 27 de maio de 2024, cujo texto segue na íntegra:

“São os jovens que, com energia renovada e visão de futuro, impulsionam as profissões para novos patamares.

É por esse motivo que a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB-PE) tem um compromisso tão firme com aqueles que acabaram de entrar no mundo da advocacia. Inauguramos coworkings gratuitos por todo o estado, oferecemos descontos na anuidade, investimos em tecnologia, como a criação da plataforma Banco de Talentos, e dispomos de uma série de incentivos. Tudo isso com o apoio da nossa incansável Comissão Estadual da Advocacia Jovem, presidida por Stela Brayner e vice Leonardo Borba, que acolhem a todos novos advogados e advogadas a partir do dia que prestam juramento.

E, após o reforço no cuidado e atenção com a jovem advocacia, demos mais um passo no sentido de garantir que o futuro da nossa profissão seja ainda mais promissor. A criação do Comitê de Relações Estudantis da OAB-PE foi um compromisso de gestão, uma iniciativa inédita e pioneira no Brasil. Liderado pela dinâmica Ste Vilela, o comitê, ao acolher os estudantes de Direito desde cedo, garante que a nossa profissão esteja mais próxima desse universo, permitindo, assim, que conheçam as belezas e dificuldades da advocacia.

A OAB-PE sempre se destacou como a Casa da Cidadania e da Advocacia. Somos guardiões da justiça e promotores dos direitos humanos. E manter os estudantes do curso de Direito por perto é fundamental para perpetuar esses valores. Eles são o futuro da instituição e, após FERNANDO RIBEIRO LINS Edifício sede da OAB-PE ALYSSON MARIA o exame de ordem e juramento, tornam-se imediatamente em jovens advogadas e advogados, independente da idade, prontos para contribuir com as mudanças, assumir responsabilidades e enfrentar desafios.

O comitê é um espaço de integração, mas também um laboratório de ideias, onde os futuros advogados e advogadas podem desenvolver suas habilidades, compreender a ética profissional e se preparar para os desafios do mercado de trabalho. Preparar os estudantes é um processo que requer dedicação e visão. Por isso, desde que foi instituído, o comitê ofereceu workshops, palestras e atividades práticas que permitiram uma imersão completa na realidade da advocacia. Ao investir no desenvolvimento profissional desde a base, estamos garantindo que os futuros advogados e advogadas estarão tecnicamente preparados, mas, principalmente, alinhados com os princípios éticos e morais que regem a advocacia.

O ponto alto da atuação do acolhimento aos estudantes de direito em nossa instituição é, sem dúvida, o importante evento que realizamos hoje, dia 27/5, a partir das 8 hs, no teatro do Shopping RioMar. Onde a OAB-PE através do Comitê de Relações Estudantis promove a I Conferência dos Estudantes de Direito de Pernambuco. Um dia inteiro de painéis e workshops sob o tema “Advocacia do Futuro: Novas Tecnologias e Inteligência Artificial”. Um evento apoiado pela Caixa de Assistência dos Advogados (CAAPE), pela Escola Superior da Advocacia (ESA- -PE), diversas faculdades de Direito e escritórios de advocacia, que proporciona aos participantes uma imersão nas novas tecnologias e na inteligência artificial aplicadas ao serviço jurídico. Este é mais um exemplo do nosso compromisso em capacitar quem está chegando para os desafios e oportunidades da advocacia do futuro. A Conferência reforça nossa missão de manter os estudantes e jovens advogados e advogadas alinhados com as inovações tecnológicas, garantindo que estejam preparados para liderar a transformação da prática jurídica no Brasil.

Podemos comparar o cuidado com estes jovens estudantes ao ato de plantar uma árvore. No início, é preciso cuidado, atenção e nutrição constante. Cada estudante é como uma semente que, quando plantada em solo fértil, precisa de um ambiente acolhedor e de recursos adequados para germinar. A água – o conhecimento – deve ser fornecida de maneira regular e na medida certa, para que a semente possa desenvolver suas primeiras raízes. Já o solo – base ética e moral – deve ser rico e bem preparado, para sustentar o crescimento saudável da planta.

Com o tempo, essa árvore cresce, suas raízes se aprofundam e seus galhos se expandem. As raízes garantem que os jovens advogados e advogadas estejam firmemente ancorados na ética e na justiça. Os galhos, que se estendem em várias direções, apontam as diversas áreas de atuação na advocacia, onde cada profissional pode encontrar seu próprio caminho e contribuir da sua maneira para a sociedade. A árvore, quando robusta, oferecerá sombra e frutos: o amparo e a proteção que a advocacia oferece aos cidadãos, defendendo seus direitos e promovendo a justiça. São contribuições tangíveis para o bem-estar social, através do trabalho dedicado e competente. Assim são os estudantes de direito: jovens que, com o apoio correto, se transformam em advogadas e advogados sólidos e preparados para fazer a diferença. Eles são as futuras árvores que, ao crescerem fortes e saudáveis, irão nutrir e proteger a sociedade, garantindo que a justiça prevaleça e que os valores fundamentais sejam sempre preservados.”

FERNANDO J. RIBEIRO LINS, Advogado e Presidente da OAB Pernambuco.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
IZAIAS RÉGIS Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 002135/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Senador da República, Fernando Dueire, intitulado “**A democracia responde ao equilíbrio**”, publicado, no Jornal do Commercio do dia 25 de maio de 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exma. Sra. Cármen Lúcia Antunes Rocha, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral – TSE; Exmo. Sr. Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; Exmo. Sr. Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi, Presidente Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – MDB; Exma. Sra. Maria Teresa Caminha Duere, Assessora Especial da Vice-Governadoria do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade transcrever nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco o artigo intitulado “A democracia responde ao equilíbrio”, de autoria do Senador da República, Fernando Dueire, publicado na edição do Jornal do Commercio do dia 25 de maio de 2024, cujo texto segue abaixo na íntegra:

“A democracia responde ao equilíbrio

FERNANDO DUEIRE

O título desse texto responde a um dos pilares de ouro da democracia. Os poderes in- dependentes e harmônicos, do qual preceitua a Carta Magna, tem no condão do equilíbrio seu peso baliza- dor das complexas relações de uma sociedade orientada pelo eixo de seu pacto legal, político e social. Digo isso para registrar a chegada à presidência do Tribunal Superior Eleitoral da Magistrada Carmem Lúcia. Ela pode vir com a sensibilidade de um olhar diferenciado não somente pelo seu gênero, mas por representar uma cepa mineira de talentos notáveis reconhecidos no decorrer de muitas quadras de tempo.

Espera-se que além de cumprir a missão de dirigir as eleições municipais esteja entre suas incumbências preparar o ambiente para a disputapresidencialde2026. Impõe-se à Ministra uma necessária correção de rota percebida na conduta do atual presidente, Alexandre de Moraes, que conclui seu mandato no próximo mês de junho. É inquestionável que Moraes, apoiado pelo colegiado da corte, acudiu por resguardar a democracia ameaçada por golpistas de plantão. No entanto, o juiz tem exercido uma prática expandida de suas competências.

Pela sua discrição moderada, Carmem Lúcia tem valores que pode restaurar e reforçar o equilíbrio tão necessário ao futuro do país. Entre os desafios está uma linha tênue separando o que é o exercício da liberdade de expressão e aquilo que possa ser configurado como crime.

É hora de a sociedade tentar superar algumas desconfianças sobre narrativas políticas, inclusive ponderando o peso das mais radicais, e ter a maturidade do exercício da convivência mesmo quando se sente confrontada.

Em 2015, em um julgamento da qual foi relatora, a Ministra proclamou que “o cala boca já morreu”, isso para ilustrar a importância de não calar a liberdade de expressão em uma democracia. Que Deus a ilumine para exercer a Justiça preservando o inegociável império da lei, mas sem perder o equilíbrio e bom senso, entendendo que na democracia, semelhante às dores do parto, via de regra, o estado das coisas nos leva à luz.

Fernando Dueire, senador da República por Pernambuco”

Diante do exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
JARBAS FILHO Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 002136/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Blog Ponto de Vista, um veículo de comunicação que, ao longo dos seus 10 anos de atuação, tem se destacado de maneira notável no cenário jornalístico pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Wellington Ribeiro, Blogueiro.

Justificativa

O Blog Ponto de Vista surgiu em 2014 com o objetivo de noticiar a política dos municípios da Zona da Mata Sul de Pernambuco. Em um curto período, expandiu sua cobertura para as demais regiões do estado, demonstrando um compromisso sério com a informação e a transparência.

Sob o comando de Wellington Ribeiro, o Blog Ponto de Vista consolidou-se como uma das principais fontes de informação para aqueles que buscam estar atualizados sobre os bastidores da política pernambucana. Seu trabalho árduo e dedicação à verdade dos fatos renderam-lhe uma posição de destaque, tornando-o um dos veículos de comunicação mais acessados na área de política em Pernambuco.

Ao longo desses 10 anos, o Blog Ponto de Vista tem prestado um serviço essencial à sociedade, promovendo a democratização da informação e contribuindo para uma população mais bem informada e consciente de seus direitos e deveres.

Por isso, propomos este voto de aplauso como reconhecimento ao relevante trabalho realizado pelo Blog Ponto de Vista e a seu fundador, Wellington Ribeiro. Que continuem a desempenhar esse papel crucial na comunicação e no fortalecimento da democracia em nosso estado.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
CORONEL ALBERTO FEITOSA Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 002137/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco - SINDJUD-PE, por ocasião da Campanha de Valorização do Servidor do Judiciário.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Giuseppe Veras Mascena, Coordenador Geral do SINDJUD-PE.

Justificativa

É notória a importância do Poder Judiciário, junto aos Poderes Executivo e Legislativo para o bom funcionamento do Estado Democrático de Direito. Diante disso, o Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco - SINDJUD-PE iniciou uma campanha no dia 20 de maio de 2024 visando a valorização do servidor do Poder Judiciário.

Entendendo que há uma falta de entendimento em relação ao trabalho da categoria e às áreas de atuação dos servidores do Judiciário o SINDJUD-PE iniciou a campanha com o lema “Sem os servidores do judiciário não há justiça!”, pois acredita que essa falta de conhecimento atrapalha a visibilidade da luta da categoria em seus pleitos, diferentemente do que ocorre com as demais categoriais. Por vezes, a população confunde os servidores do Judiciário com os Magistrados, porém são categorias diferentes. Foi com base nesse entendimento que a campanha do SINDJUD-PE estabeleceu três objetivos: promover uma imagem social e positiva da categoria a partir da percepção de que a atuação dos servidores faz a diferença no acesso à justiça do Estado de Pernambuco; dissociar a imagem do servidor em relação aos Magistrados; fortalecer a participação ativa dos servidores nas lutas da categoria.

A primeira etapa da campanha busca estabelecer um diálogo com a sociedade, evidenciando a relevância dos serviços prestados à população em áreas como direitos da infância e juventude, direitos das mulheres, o papel da justiça como poder conciliador e outras esferas de defesa e atuação, dando visibilidade ao trabalho essencial realizado no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Esse trabalho inclui a defesa de crianças e adolescentes em casos de pensão alimentícia, guarda familiar e situações de vulnerabilidade social previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a proteção dos direitos das mulheres vítimas de violência, com base na Lei Maria da Penha (nº 11.340) e a aplicação de legislações correlatas.

Desmistificando o trabalho dos servidores e elucidando sobre o que é realizado na prática em atenção às demandas da população, esta primeira fase da campanha contará com a distribuição de outdoors por todas as regiões de Pernambuco e mídias outbus em ônibus da Região Metropolitana do Recife. Além disso, haverá ações de mobilização nas unidades judiciárias, incluindo cartazes, adesivos, atividades itinerantes, spots de rádio, peças audiovisuais e a divulgação de conteúdos digitais nas redes sociais.

Assim, resta demonstrada a excelência da atuação do Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco - SINDJUD-PE frente à luta pelo reconhecimento e pela valorização dos servidores do Poder Judiciário pernambucano.

Ante todo o exposto, destacada a relevância do SINDJUD-PE, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
DANI PORTELA Deputada
Justificativa

Requerimento Nº 002138/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 205, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de uma Reunião Solene no dia 26 de agosto do corrente ano, em homenagem ao 65º aniversário do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Pernambuco (Sinttel).

Justificativa

A trajetória do Sinttel Pernambuco é indissociável da luta nacional dos trabalhadores em telecomunicações e da classe trabalhadora em geral, refletindo as mudanças políticas do país ao longo dos anos.

Durante a ditadura militar, em 1983, período em que os brasileiros ansiavam por democracia e pelo fim da opressão, o sindicato passou por uma significativa transformação. A base de trabalhadores escolheu uma nova diretoria, composta por membros que compartilhavam os valores de igualdade e solidariedade. A atual liderança da entidade é originária dessa chapa histórica.

Posteriormente, em 1984, o Sinttel Pernambuco se uniu às demais organizações da sociedade civil no histórico movimento Diretas Já. No ano seguinte, iniciou a defesa da representação dos trabalhadores de empreiteiras. Em 1986, enfrentando a intransigência da Telebrás, participou da primeira paralisação da história da categoria, coincidente com a greve geral convocada pela CUT.

Além disso, em 1987, iniciou a luta contra a privatização com a greve dos trabalhadores da Embratel. Desde então, o Sinttel esteve presente em momentos cruciais, como a discussão da Constituição em 1988 e a lei da TV a Cabo em 1994.

Mais tarde, no ano de 1999, primeiro após a privatização da Telebrás, 30% da categoria foi demitida. Contudo, ações na Justiça reintegraram à Embratel e à Telpe alguns trabalhadores com estabilidade. Em 2011, gradualmente, os demais trabalhadores dessa época

– conhecidos como aniatiados – começaram a retomar seus postos de trabalho, representando uma vitória significativa para o Sinttel e, principalmente, para essas pessoas, que sempre confiaram na Justiça e no sindicato.

Portanto, neste contexto, reverenciar os 65 anos de fundação do Sinttel Pernambuco é reconhecer e homenagear a sua importância histórica e o seu papel fundamental na defesa dos direitos dos trabalhadores. Esta celebração em uma reunião solene nesta Casa Legislativa é uma forma de valorizar e perpetuar a memória das lutas e conquistas que marcaram e continuam a marcar a trajetória da entidade.

Diante de todo o exposto, solicitamos aos nossos ilustres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
DORIEL BARROS Deputado
JOÃO PAULO Deputado
ROSA AMORIM Deputada

Requerimento Nº 002139/2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que esta Casa consigne em ata e envie Voto de Aplausos a Elk Barreto, Max Barreto e Oto Barreto, empresários, pelo desenvolvimento da Cachaça Sanhaçu Soleira, que obteve 1º lugar no Pódio Geral do Ranking Cúpula da Cachaça.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Elk Barreto Silva, Empresária; Max Barreto Silva, Empresário; Oto Barreto Silva, Empresário.

Justificativa
<p>Produzida na propriedade da família Barreto Silva, no município de Chã Grande, a Cachaça Sanhaçu é reconhecida nacional e internacionalmente pela sua qualidade. Com 17 anos de mercado, a cachaça acumula mais de 47 premiações no Brasil e ao redor do mundo.</p> <p>Com manejo agroflorestal adequado, utilização de energias renováveis, reaproveitamento de insumos e protocolos de preservação florestal, o Engenho Sanhaçu é amplamente reconhecido por conseguir aliar qualidade e produção sustentável. Em 2013, o Engenho Sanhaçu ganhou o Certificado de Carbono Zero.</p> <p>Atualmente, o Engenho produz mais de 25 mil litros da bebida por ano, exportando-a para diversos países, da Suíça aos Estados Unidos. A obtenção do 1º lugar no Pódio Geral do Ranking Cúpula da Cachaça é o coroamento de uma bonita trajetória, além de ser motivo mais do que meritório para dedicarmos este Voto de Aplausos a esta importante empresa do nosso Agreste.</p>

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
DÉBORA ALMEIDA Deputada
Requerimento Nº 002140/2024
<p>Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja convocada uma reunião em caráter extraordinário, no dia 28 de maio de 2024 às 17:00h (dezessete horas), com a finalidade de discutir e votar em segunda discussão o Projeto de Lei nº 1758/2024, na forma do inciso I, § 1º do art. 201 do Regimento Interno desta Casa.</p>

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.
ÁLVARO PORTO Presidente da Assembleia Legislativa
DEFERIDO

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 14:30 HORAS.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 17.373, de 8 de setembro de 2021, que institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação, bem como sobre a importância da universalização do acesso a absorventes higiênicos, originada de projeto de autoria da Deputada Fabíola Cabral, a fim de introduzir o conceito de “pobreza menstrual” e determinar que os produtos e artigos de higiene íntima feminina apreendidos pelo Estado, que estejam aptos para consumo humano, sejam destinados aos programas de combate à pobreza menstrual.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 354/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de assegurar direitos às mulheres com câncer de mama ou câncer do colo do útero.

Com Emenda Supressiva nº 01/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 450/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Jefferson Timóteo

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a inclusão da informação que indica nos rótulos e embalagens de cosméticos capilares produzidos no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 492/2023 e Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3540/2022

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputado Eriberto Filho e Deputado Antônio Coelho

Dispõe sobre a aplicação do questionário M-CHAT, para realização do rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA), durante atendimentos em unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 736/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Obriga a disponibilização de material informativo e/ou educativo no sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, com o objetivo de prevenir e recomendar normas de segurança condominiais residenciais, comerciais, de logística, de serviços, de estabelecimentos assemelhados e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 806/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos e racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados no âmbito do Estado de Pernambuco, e institui diretrizes para o Poder Público no combate ao assédio sexual nos locais que indica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, para punir com penalidades mais gravosas a prática de tais atos em estádios de futebol, ginásios esportivos e assemelhados.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 6ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/09/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1207/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de promover a disponibilização de material informativo e/ou educativo acerca da abordagem do autismo no contexto escolar no sítio eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1252/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar atendimento prioritário aos responsáveis legais das pessoas com TEA.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1271/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Rosa Amorim

Institui a Política Estadual de Patrimônio Vivo nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº01/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1326/2023 e 1329/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputado William Brígido e Deputada Socorro Pimentel

Dispõe sobre a instituição do Programa Idosos Contra as Drogas, no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1331/2023

Autor: Deputado Sileno Guedes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa de Nossa Senhora da Apresentação da Escada, do Município de Escada.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1410/2023

Autora: Comissão de Constituição, legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Institui a Política Estadual de Triagem de Cardiopatias Congênicas em Neonatos no âmbito da cardiologia pediátrica em Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2023

Autor: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 15.688, de 16 de dezembro de 2015, que institui a política de apoio e incentivo ao desenvolvimento do cooperativismo no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a doação de bens móveis inservíveis ao uso público.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2023

Autor: Deputado João de Nadeji

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa do Sagrado Coração de Jesus, no Município de Camaragibe.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Aglailson Victor

Dispõe sobre a divulgação pelo Estado de Pernambuco da relação das pessoas físicas ou jurídicas incluídas no cadastro de empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, ou outro que venha a substituí-lo, que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 10ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2023

Autor: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia do Guarda Municipal em Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1475/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado João de Nadeji

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa de Nossa Senhora de Sant’anna do município de Vicência.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Pastor Junior Tercio

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Culto de Natal celebrado no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1585/2024

Autor: Deputado Renato Antunes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual da Maternidade Atípica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/02/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1641/2024
Autor: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização do Transtorno Explosivo Intermitente (TEI).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização sobre o Climatério.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1656/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Automutilação.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Semana Estadual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1282/2023

Autor: Deputado Coronel Alberto Feitosa

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Engenheiro Lourival Trajano.

Parecer das 1ª e 11ª Comissões

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2023
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1944/2024

Autora: Mesa Diretora

Cria a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Confederação do Equador.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6480/2024

Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de instalarem dois redutores de velocidade na BR-424, no município de Pedra, nas proximidades da Fábrica de Laticínios Valelac e da Fábrica Alvoar Lacteos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6481/2024

Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de uma passarela na BR-424, no município de Pedra, nas proximidades da Fábrica Alvoar Lacteos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6482/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem melhorias no Hospital Jaboatão Prazeres, localizado no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6483/2024

Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER PE no sentido de que sejam realizadas todas as melhorias infraestruturais necessárias para a recuperação da PE-475, como a recuperação e implantação de sinalização horizontal e vertical, tapa-buraco, e demais serviços necessários para garantia de segurança e melhor trafegabilidade da rodovia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6484/2024

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de viabilizarem a construção de uma adutora que ligue o Canal do Pontal até o Sítio Favela, o Sítio Riacho ao assentamento Marecy Amador, localizados no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6485/2024

Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE visando uma operação “Tapa Buracos” na PE-180, no entroncamento da BR-232, no município de Belo Jardim, cortando o município São Bento do Una, até o entroncamento com a BR-423, no município de Lajedo, bem como o recapeamento asfáltico e os serviços de sinalização e capinação da vegetação, com uma extensão de 41,70 Km, uma das principais vias da Região de Desenvolvimento do Agreste Central e Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6486/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Educação e Esportes no sentido de que seja feita a ampliação de espaços na Escola Estadual Luísa Guerra, localizada no Município do Cabo de Santo Agotinho, constando laboratórios, áreas de convivência e mais salas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6487/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco no sentido de providenciarem a reforma/reconstrução da quadra poliesportiva da Escola Estadual Maria Eugenia Lopes Gomes, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6488/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estrado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de providenciarem a reforma/reconstrução da quadra poliesportiva da Escola Estadual Emidio Cavalcanti de Albuquerque, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6489/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha no sentido de que os órgãos competentes possam fazer a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a ampliação da estrutura de combate a incêndios ambientais no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6490/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do Loteamento Canoas, no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6491/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de para que seja regularizado o sistema de abastecimento de água do bairro Olho D’Água II, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6492/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o sistema de abastecimento de água do bairro Vila São Francisco, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6493/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado no sentido de promoverem esforços para a requalificação da PE-37 trecho que liga o município de Vitória de Santo Antão, ao Distrito de Juçaral, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6494/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de policiamento no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6495/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água, no Bairro de Campo do Avião, no Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6496/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja regularizado o abastecimento de água no Distrito de Nossa Senhora do Ó, no Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6497/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco no sentido de que seja feito um estudo em conjunto com do DER e com a Secretária de Defesa Social para solução do engarramento causado na entrada de Pontezinha, no Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6498/2024

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco no sentido de que em caráter de urgência, passe a estabelecer permanentemente aos finais de semana e feriados o funcionamento da Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher do município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6499/2024

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do DER visando à recuperação da PE-200, que liga a cidade de Pesqueira ao Distrito de Mutuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6500/2024

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na Escola Pastor Amaro de Sena, localizada no bairro Caetés II, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6501/2024

Autor: Dep. Lula Cabral

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Pernambuco e ao Presidente do DER/PE no sentido de instalarem uma lombada eletrônica ou um quebra-molas, na PE-009, proximidades Vila Padre Arlindo, no município de Tamararé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6502/2024

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na EREF Senador Nilo de Souza Coelho, localizada no bairro da Estancia, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6503/2024

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco - SRHS, no sentido de que seja construída uma barreira de contenção na Rua da Igreja Maranhata, nº 30, no bairro Cohab, na cidade do Recife, objetivando evitar desastres futuros ocasionados pelas fortes chuvas, garantindo-se, assim, a segurança e o bem-estar da população local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6504/2024

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de que seja construída uma barreira de contenção na Rua do Passo, no bairro Cohab, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6505/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Altinho, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6506/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluírem o município de Angelim, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6507/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Bonito, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6508/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Brejão, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6509/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Iati, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6510/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Canhotinho, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6511/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Capoeiras, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6512/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Garanhuns, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6513/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Itambé, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6514/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Lajedo, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6515/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Panelas, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6516/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Quipapá, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6517/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Sanharó, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6518/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de Ribeirão, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6519/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de São Benedito do Sul, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6520/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco no sentido de incluir em o município de São João, no Programa Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2091/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Hilda Deolinda da Luz Silva, ocorrido no dia 15 de maio de 2024, no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2092/2024
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Bonito, pela passagem dos seus 191 anos, no dia 20 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2093/2024
Autor: Dep. José Patriota

Voto de Aplausos ao empresário Bruno Veloso, por ter sido eleito o novo presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - Fiepe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2094/2024
Autor: Dep. José Patriota

Voto de Congratulações com a Associação dos Poetas e Prosadores de Tabira - APPTA, pela comemoração dos seus 30 anos de fundação, no dia 7 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2095/2024
Autor: Dep. José Patriota

Voto de Congratulações com o *Blog* Ponto de Vista, pela comemoração dos seus 10 anos de atuação, no dia 27 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2096/2024
Autor: Dep. Eriberto Filho

Voto de Aplausos ao Clube Náutico Capibaribe pela criação do inovador e inclusivo Espaço Família no Estádio dos Afritos, construído em parceria com o Espaço Vida.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2097/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do Grupamento Tático Aéreo da Secretaria de Defesa Social - GTA/SDS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Profissionais da Saúde (Médicos e Enfermeiros) do Hospital Ermírio Coutinho/Nazaré da Mata, quando no dia 03 de maio de 2024, obtiveram êxito no transporte e atendimento da menor Maîtê Helóla, que necessitava de UTI, com quadro de bronquiolite viral e paradas respiratórias, chegando ao Hospital de Palmares com vida, onde foi atendida por profissionais dedicados, destacando o empenho profissional e promovendo a imagem do GTA/SDS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, e dos Profissionais de Saúde do Hospital Ermírio Coutinho, do município de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2098/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos Policiais Militares do Batalhão de Rádio Patrulha - BPRp: 3º Sargento PM Paulo Gustavo Cunha Lima e Almeida, 3º Sargento PM Nominando José de Lima Júnior, Cabo PM Elton Wylds de Sá Leitão, Cabo PM Flavio Augusto de Souza Silva, Soldado PM José Felipe Tavares da Silva, Cabo PM Fabiomar Souza Oliveira; Soldado PM Rafael Cassiano Mendes da Silva e Soldado PM Victor Cavalcanti da Silva Rocha, quando de serviço no dia 14 de maio de 2024, ao realizar rondas ostensivas, a ROCROP SUL e GE 6100/6200, foram informados por populares que estava ocorrendo um roubo a Farmácia Drogasil, onde conseguiram lograr êxito na prisão e condução dos suspeitos à Delegacia de Plantão e GPCA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2099/2024
Autor: Dep. Abimael Santos

Voto de Aplausos ao servidor Esmeraldo Rodrigues De Lima Neto, pelo excelente desempenho profissional demonstrado nos 25 anos de serviço público na Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, exercendo a função de Enfermeiro Sanitarista, atualmente no PSF dos Coelhos, da Prefeitura da Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2100/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Bezerros, pela passagem dos 154 anos de emancipação política, comemorado no dia 18 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2101/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Caruaru, pela passagem dos 167 anos de emancipação política, comemorado no dia 18 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2102/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Quipapá, pela passagem dos 124 anos de emancipação política, comemorado no dia 19 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2103/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Moreilândia, pela passagem dos 60 anos de emancipação política, comemorado no dia 19 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2104/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Panelas, pela passagem dos 154 anos de emancipação política, comemorado no dia 18 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2105/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Lajedo, pela passagem dos 75 anos de emancipação política, comemorado no dia 19 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2106/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 26 de junho de 2024, em homenagem ao Dia Estadual dos Profissionais de eventos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
REPUBLICADO EM - 23/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2107/2024
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Congratulações com o professor Jean Carlos Coelho de Alencar, em razão da sua nomeação como reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no dia 17 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2108/2024
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Voto de Congratulações com o município de Caruaru pelo aniversário de 167 anos, comemorados no dia 18 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2109/2024
Autor: Dep. Rodrigo Farias

Voto de Aplausos ao médico Leonardo Gomes Menezes, coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Região Metropolitana do Recife, por demonstrar mais uma vez o espírito de humanidade, ao se deslocar para o Rio Grande do Sul, que sofre uma tragédia causada por enchentes, para salvar vidas em resgate aeromédico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2111/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos Policiais Militares do 26º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco: Cabo PM Ronaldo Francisco de Lima, Soldado PM João Pedro da Costa, Soldado PM Eric Freire da Fonseca, Soldado PM José Leomar do Nascimento Sabino, Soldado PM Guilherme Nazário Rodrigues Pinho e Soldado PM Bruno Vinicius Oliveira da Silva, por lograrem êxito na prisão de um homicida, no dia 1º de dezembro de 2023, além de encontrá-lo de posse ilegal de arma de fogo, no momento de sua prisão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2112/2024
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos à Governadora do Estado, Raquel Lyra, à Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco, a Sra. Nirvania Carvalho, Diretora-Geral do Hospital Getúlio Vargas, ao Dr. Cláudio Vidal, Neurocirurgião e ao Dr. Breno Carvalho, otorrinolaringologista e residentes, todos do Hospital Getúlio Vargas, pela primeira cirurgia de remoção de tumor intracraniano hipofisário transmitida ao vivo, para o encerramento do curso de Neuroendoscopia do Latin American Neuroendoscopy Group (GLEN), sediado em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024
RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2113/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos a todos que fizeram e fazem parte dos 30 anos da brilhante história do Centro de Habilitação e Apoio ao Pequeno Agricultor do Araripe - Chapada, com aproximadamente vinte e duas mil famílias beneficiadas pelas ações desenvolvidas pelo Chapada, localizado em Araripina, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Atas de Comissão e de Frentes Parlamentares

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2024.

Às onze horas e trinta minutos do dia oito de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Saúde e Assistência Social-CSAS, em Audiência Pública sobre apresentação do Relatório de Gestão de Saúde do Estado, referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, presidida pelo deputado Adalto Santos, contando com a presença do deputado Sileno Guedes e deputada Socorro Pimentel, membros do Colegiado e o deputado Joãozinho Tenório, Líder do governo. O presidente da CSAS também registrou a presença dos deputados Luciano Duque e Abimael Santos que precisaram se ausentar da reunião. Em seguida, fez os cumprimentos de praxes e saudou toda a mesa, em especial, a Dra. Zilda Cavalcanti - Secretária Estadual de Saúde/SES; e os secretários executivos, Gerlane Albuquerque - Chefe de Gabinete, Bruno Ishigami - Secretário Executivo de Vigilância em Saúde e Atenção Primária, Rodrigo Antunes - Secretário Executivo de Administração e Finanças, Chrystiane de Araújo - Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Domany Cavalcanti - Secretária Executiva de Atenção à Saúde, Fabiana Wanderley - Secretária Executiva de Regulação em Saúde e Anderson Oliveira - Secretário Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral. Saudou os demais convidados presentes, a Sra. Sonia Pinto Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES e o Conselheiro Oscar Correia, Francis Hebert Presidente do Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco (SATENPE), registrou também a presença de Thaise Torres, vice-presidente do COREN Pernambuco. Ato contínuo, o presidente da CSAS fez algumas considerações acerca do relatório, informando que a apresentação do terceiro quadrimestre de 2023, conforme estabelece a lei complementar federal nº 141/2012, é uma peça de planejamento que deve ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, a cada quadrimestre. Em seguida, destacou que ao ler o referido relatório, observou que o governo estadual vem demonstrando esforços na área da saúde, no entanto, os números mostram pequenos avanços, especialmente nas auditorias, onde 84% delas foram concluídas. Também evidenciou os números de transplantes e cirurgias realizadas, em que mais de 500 cirurgias foram realizadas, 102 delas realizadas através do programa cuida PE, no Hospital Metropolitano Miguel Arraes. Entretanto, para um melhor entendimento para melhor entendimento, o presidente facultou a palavra à dra. Zilda para discorrer sobre o relatório de gestão. Em posse da palavra, a Secretaria Estadual de Saúde, Dra. Zilda Cavalcanti, que em nome do deputado Adalto Santos, cumprimentou os demais deputados presentes e instituições ali representadas e iniciou os trabalhos. O Relatório discorre sobre: a Caracterização do Estado; Rede de Atenção à Saúde do Estado; Montante e Fonte dos Recursos Aplicados no Período; Auditorias Realizadas ou em Fase de Execução no Período; Oferta e Produção de Serviços Públicos na Rede Assistencial Própria, Contratada e Conveniada; Indicadores de Saúde e as Principais Ações Realizadas no Período. Em relação a Rede Hospitalar, a Secretária mostrou mapas ilustrativos sobre a quantidade e localização dos Hospitais Regionais, Redes especializadas e UPAs em Pernambuco. Em relação ao montante e fonte dos recursos aplicados no período do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte três, totaliza o valor de oito bilhões, trinta e três milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais (R\$ 8.038.907.857). Para o período em discussão, as auditorias foram regulares ou ordinárias sendo oitenta e quatro por cento concluídas e dezesseis por cento (84%) em execução. Com relação ao item de indicadores, foram realizadas quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove (42.899) cirurgias hospitalares realizadas na Rede SUS/PE estadual no 3º Quadrimestre. Já a performance dos transplantes em Pernambuco apresentou um aumento de oito por cento (8%). Algumas ações foram realizadas no período, dentre as principais, estão: Reforma para ampliação de leitos de pediatria no Hospital Barão de Lucena, assim como no Hospital Agamenon Magalhães, além da licitação para início das obras de reforma do Hospital da Restauração; Pernambuco passou a contar com a primeira empresa de radiofármacos, através da empresa R2IBF, instalada na cidade de Vitória de Santo Antão; Abertura do sistema ENFSUS para que os profissionais de Enfermagem possam consultar os valores repassados pelo Ministério da Saúde; Lançamento de editais de seleção de Residência Médica e de Residência em Área Profissional da Saúde e seleção simplificada, e cursos voltados para o cuidado integral da pessoa com TEA e familiares, além da convocação e nomeação de profissionais. Ato contínuo, a palavra é facultada ao senhor Oscar Correia, conselheiro do CES, que leu a análise do parecer do período realizado pelo Conselho, o qual destacou os valores investidos, as medidas tomadas principalmente no enfrentamento a COVID. Na sequência a palavra foi facultada ao Deputado e vice-presidente, Sileno Guedes, que agradeceu a secretária por sua apresentação, entretanto, criticou a demora para apresentação do relatório, uma vez que, já estamos no mês de maio e ainda discutimos o relatório referente ao ano passado. Em relação ao relatório, o Deputado Sileno Guedes destacou alguns pontos, como algumas inconsistências em relação ao portal da transparência, a não solução para hospitais que sofreram intervenção ética e a falta de retorno sobre programas que foram perdidos. Finalizou sua fala ao questionar a forma de como as informações são tratadas e repassadas a população, demonstrando para ele uma falta de planejamento. Em réplica a Dr. Zilda Cavalcanti, concordou com a fala do vice-presidente da comissão sobre a demora na apresentação. Sobre as unidades hospitalares, a secretária explicou que o foco da gestão atual não é a abertura de novas unidades e sim a ampliação das unidades existentes. Em posse da palavra o Secretário Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral, Anderson Oliveira, respondeu o Deputado Sileno Guedes em relação a veracidade dos dados, em que a fonte que deve ser verificada é a o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), também alegou que os investimentos realizados pela SES foram altos e ultrapassam o montante de 2022. Ato contínuo, a palavra foi facultada para a Deputada Socorro Pimentel, que parabenizou a secretária pela apresentação, a deputada registrou que ao analisar o relatório, observou a disparidade nas regiões SUS dependente, visto que, os marcos apontam tal déficit, reforçando a necessidade de regionalização da saúde no estado, principalmente o atendimento neurológico. Finalizou sua fala concordado com a fala do vice-presidente da CSAS no que diz respeito sobre o envio do relatório com antecedência. Em replica, o Deputado Sileno Guedes discordou da fala da secretária sobre não ser necessário novos hospitais, e sim só a ampliação dos que estão em funcionamento, dado que, a demanda da população é superior. Também evidenciou a indispensabilidade da comunicação efetiva, sendo necessário informar os projetos e planos da atual gestão para a saúde do estado, isto é, falta perspicuidade no governo. Em réplica, a Deputada Socorro Pimentel relatou que entendia a fala da secretária, alegando que sim, a princípio é preciso organizar a casa, isto é, os hospitais que já existem, para depois abrir outras unidades, reforçando assim, a necessidade pela a ampliação e regionalização dos serviços. Em triplica, o vice-presidente da CSAS ressaltou a pressa na melhoria da rede, devido a urgência dos serviços. Da mesma forma, questionou novamente sobre a construção e divulgação de um planejamento adequado. Finalizou sua fala cobrando o posicionamento da Dr. Zilda Cavalcanti acerca do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Barão de Lucena. Em triplica, a secretária destacou que a saúde só funciona em formato de rede, entendendo a frustração e urgência por melhorias, entretanto, elas estão sendo construídas, bem como declarou que a gestão atual vai cumprir tudo que está em seu plano de governo, justificando assim, que cumprir tal plano é o principal planejamento da SES. Na sequência, a palavra foi facultada para a Secretária Executiva de Atenção à Saúde, Domany Cavalcanti, que em sua fala informou as melhorias realizadas nos hospitais da rede, também explicou que para a rede funcionar é necessário a cooperação do poder municipal, uma vez que, vários hospitais da rede estadual estão superlotados, com vários pacientes tendo que locomoverem-se para outros municípios para serem atendido, devido à falta de hospitais ou atendimento primários na rede municipal. A Secretária Executiva de Atenção à Saúde, usou como exemplo o Hospital Dom Moura, que absorve muitos casos por falta de outras unidades municipais para fazer o atendimento primários e emergenciais nos pacientes. Ato contínuo, a palavra foi passada para Sra. Sonia Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Saúde, que cumprimentou a todas e todos presentes, em especial o Deputado Sileno Guedes por suas considerações, concordando com a fala do deputado sobre a demora entre os relatórios. A presidente do CES também informou que não é só o concelho que tem o papel de fiscalizar, os deputados também têm essa função, já que são a representação do povo. Também questionou sobre a falta de mais políticas públicas em combate aos acidentes de trânsito, devido ao crescente número de casos atuais, sobretudo, nas regiões de interior do estado. Em conclusão, fez um apelo a secretária e a toda a casa legislativa, sobre a criação de uma nova sede para a CES, posto que, a atuação locação não comporta mais as necessidades do conselho. Em seguida, o presidente da CSAS, Deputado Adalto Santos, pediu para que a presidente do CES oficializasse o pedido, que ele a comissão se comprometiam a encaminhar tal solicitação para a governadora. Da mesma forma, informou-a que preposições sobre Lei Seca estão sendo tomadas e encaminhadas ao governo estadual para que sejam implementadas e gerem redução de acidentes. Logo após, o presidente da CSAS comunicou que visitou o Hospital da Restauração e observou as problemáticas existentes no hospital e em prol de solucionar algumas questões urgentes, o Partido Progressista (PP), destinou nove milhões de reais (R\$ 9.000.000) para o HR, com o intuito de acelerar o andamento das reformas. Por fim, agradeceu a presença da secretária e de todos os seus secretários executivos, assim como a presença de todas as autoridades da mesa e a participação e atuação de todos e todas do Colegiado, se colocou à disposição da SES para que juntos possam construir uma saúde de qualidade para população pernambucana. Não havendo mais ninguém a se pronunciar, encerrou a reunião informando que a próxima será convocada através de edital. Para registro, segue a presente ata para publicação no Diário Oficial, após assinada, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA FRENTE PARLAMENTAR DA CANNABIS MEDICINAL E DO CÂNHAMO INDUSTRIAL, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2024.

Conforme convocação nos termos do § 1º do art. 360 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, aos vinte dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no Auditório Ênio Guerra, localizado no Edifício Miguel Arraes, sob a Coordenação-Geral do Deputado João Paulo (PT), e contando com a presença de Victor Barreto, consultor legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Rosano Carvalho, superintendente do Ministério da Saúde em Pernambuco, Sérgio Urt, presidente da Comissão de Direito Cannábico da OAB/PE, Dra. Luana Melo, defensora pública do Estado de Pernambuco, Héliida Lacerda, presidente da Aliança Medicinal e Robson Freire, presidente da Associação Medical Agreste. Reuniu-se a Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial, com a finalidade de discutir sobre o processo de regulamentação federal para a produção de medicamentos à base de cannabis. Observando o quórum regimental e conforme o edital de convocação, o Deputado João Paulo, declarou aberto os trabalhos da Frente, saudando a todos e justificando a ausência dos demais membros da referida Frente. A segunda reunião ordinária da Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial foi marcada por uma série de intervenções importantes e discussões abrangentes sobre a regulamentação

federal para a produção de medicamentos à base de cannabis. O coordenador, Deputado Estadual João Paulo, liderou a sessão, introduzindo o tema e apresentando os membros da mesa, que incluíam representantes de diversas instituições relevantes. O discurso inicial destacou a necessidade de uma regulamentação justa e inclusiva, baseada em evidências científicas, para garantir o acesso seguro e eficaz a medicamentos à base de cannabis, especialmente após episódios como o enfrentado pela Associação Salvar em Sergipe. Houve ênfase na importância das associações de pacientes na produção e distribuição desses medicamentos, bem como na inclusão de populações vulneráveis no mercado da cannabis medicinal. Além disso, foram abordados os desafios enfrentados, incluindo a resistência da Anvisa em tomar decisões favoráveis às associações de pacientes e o preconceito histórico associado à planta. O compromisso do Deputado João Paulo com a causa da cannabis medicinal foi reiterado, destacando suas proposições de lei já implementadas em Pernambuco. A apresentação do consultor legislativo da ALEPE forneceu uma visão detalhada das leis e propostas legislativas relacionadas ao acesso e distribuição de medicamentos à base de cannabis no Brasil, destacando três principais formas de acesso e as restrições associadas a cada uma delas. Em seguida, foram discutidos os avanços científicos e estudos realizados por diversas instituições para respaldar o uso da cannabis medicinal, enfatizando a necessidade de ação por parte da Anvisa e outras instituições para garantir o acesso efetivo à cannabis medicinal com base nas evidências científicas disponíveis. O debate continuou com intervenções de diversos participantes, incluindo representantes de associações, acadêmicos e profissionais de saúde, que trouxeram perspectivas importantes sobre a regulamentação e o acesso à cannabis medicinal. No encerramento do debate, o deputado João Paulo agradeceu a todos os participantes e fez referências especiais aos colaboradores e representantes de diversas instituições que contribuíram para o enriquecimento da discussão. Foram propostos encaminhamentos para futuras ações da frente parlamentar, incluindo a formulação de propostas mais gerais e a consideração da possibilidade de visitar o Rio Grande do Norte para conhecer suas experiências na área. Nada mais havendo a tratar, o Deputado João Paulo, tece considerações finais, encerra a presente reunião e convoca a seguinte para o dia 17 de junho, às 10 horas, no Auditório Ênio Guerra, localizado no Edifício Miguel Arraes, que abordará estudos e pesquisas sobre a viabilidade da produção de cannabis medicinal.

ATA DE INSTALAÇÃO DA REUNIÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL EM PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2024.

Ata de instalação da reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Indústria Naval em Pernambuco, realizada no dia 21 de maio de 2024. Conforme convocação nos termos do § 1º do art. 360 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Aos vinte e um dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, no Plenarinho 1, no Edf. Miguel Arraes, na Assembleia Legislativa de Pernambuco, sob a coordenação-geral do Deputado João Paulo (PT). Após abertura foram convidados para participar da mesa, Ana Paula Vasconcelos, Gerente de Pesquisa e Prospectiva do SENA/PE, Dr. Silvio Melo, Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica CTG-UFPE e Diretor da Regional NE da Sociedade Brasileira de Engenharia Naval-SOBENA, Diego Leberalino, representante da Federação Única dos Petroleiros, José Sinésio Pontes Júnior, Sindicato dos Petroleiros PE/PB, Tanielle Cavalcanti, Diretora da Atlântico Sul, Henrique Gomes do Nascimento, Diretor Presidente do SINDMENTAL-PE, Carlos Santana, Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Maria Auxiliadora de Souza, representante do Deputado Federal Carlos Veras, Abinadabe Santos de Lima, representando a Confederação Nacional dos Metalúrgicos CNM/CUT, e também compoন্দo a mesa o Consultor Legislativo Guilherme Freitas. Dando continuidade, o Coordenador-Geral citou todos os deputados e deputadas que são membros desta Frente: Débora Almeida, Diogo Moraes, Edson Vieira, Jarbas Filho, João Paulo Costa, Joaquim Lira, José Patriota, Rosa Amorim, Simone Santana e Socorro Pimentel. Após leu seu discurso salientando a importância da Indústria Naval em Pernambuco para geração de emprego e renda, foi apresentado um vídeo do Deputado Federal Carlos Veras, dando seu depoimento e se comprometendo a contribuir com essa Frente Parlamentar. Ato contínuo, o Coordenador-Geral abriu a fala para os participantes da mesa, que por unanimidade salientaram como a retomada da indústria naval em Pernambuco pode gerar emprego e renda ao Estado como já aconteceu anteriormente. Todos e todas na mesa se comprometeram no desempenho desta retomada. Feita as considerações finais, ficou acordado que em agosto deste corrente ano será feita uma visita ao Estaleiro Atlântico Sul com os deputados membros desta Frente Parlamentar, Universidades, Sistema S e impressa para que haja uma divulgação da importância desta retomada da Indústria Naval.

Portarias

PORTARIA Nº 402/24

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 4709/2024 e no Ofício nº 62/2024, **da Superintendência de Gestão de Pessoas**, **RESOLVE:** atribuir a gratificação pela Participação no Cadastro e na Folha de Pagamento, à servidora **JOACIRA TAVARES GUERRA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, nos termos das Leis n.º 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de maio de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 422/24

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 005591/2024 e no Ofício nº 037/2024, **do Deputado Jarbas Filho**, **RESOLVE:** atribuir à servidora **EDILZA MARIA ACCIOLY ROCHA**, a gratificação de representação de 30% (trinta por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 27 de maio de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário

Licitações e Contratos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14095/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO DA ALEPE. **Empresas Declaradas HABILITADAS:** CONSÓRCIO CINZEL/KONEX: KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.533.565/0001-58 E CINZEL ENGENHARIA LTDA Nº 08.059.768/0001-42 e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.064.693/0001-98. **Empresas Declaradas INABILITADAS:** CIFRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 04.856.454/0001-10 e REAL ENERGY LTDA – CNPJ Nº 41.116.138/0001-38. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 07/06/2024 às 11:00h, para continuidade e abertura dos demais envelopes constantes do certame. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) **3183-2501** ou na sala de licitações localizada na RUA DA UNIÃO, Nº 397 – BOA VISTA – RECIFE – PE. Recife, 27/05/2024. Miguvaldo Patriota Santos– Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023. Processo nº 041/2023. Objeto: Acréscimo no percentual de 24,49657966047383%. Contratada: ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 37.220.733/0001-41. Valor acrescido: R\$ 14.066,23. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2023.** Processo nº 041/2023. Objeto: Acréscimo no percentual de 24,48239432027164% e alteração do endereço da contratada. Contratada: ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS. CNPJ: 24.560.896/0001-21. Valor acrescido: R\$ 11.262,44.